



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
10 DE MAIO DE 2019  
ANO XXXIII | N° 7.365

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	26
<b>CONTRATOS</b>	<b>26</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>34</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	34
<b>EDITAIS</b>	<b>35</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.014 de 09 de maio de 2019**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 2803/2019 - SEMGE**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de maio de 2019

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAI VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 31.014/2019**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.116300	3.3.90.40	2.1.00	2.500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	

**DECRETO Nº 31.015 de 09 de maio de 2019**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.256,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de maio de 2019

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAI VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 31.015/2019**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0016.250136	3.3.90.37	0.1.00	40.256,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>40.256,00</b>	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.37	0.1.00		40.256,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>40.256,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>40.256,00</b>	<b>40.256,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 31.016 de 09 de maio de 2019**

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação no âmbito da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social de que trata o Decreto nº 30.853/2019 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 30.900/2019 na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, V da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial Mista de Licitação no âmbito da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social de que trata o Decreto nº 30.853/2019 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 30.900/2019 para incluir, a servidora **ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA**, matrícula 3152047, na condição de membro Titular, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, em substituição a **DECIO MARTINS MENDES FILHO** e a servidora **LUCIANA DE AMORIM RABELO**, matrícula 315.523, da lotação da Casa Civil, na condição de membro Suplente, em substituição a **ANA PAULA MACHADO BRITO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAI VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Secretário Municipal da Saúde

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**BRUNO OITAVEN BARRAL**

Secretário Municipal da Educação

## DECRETO Nº 31.017 de 09 de maio de 2019

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, V, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas na Lei nº 9.414, de 19 de dezembro de 2018,

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, instituído pela Lei nº 9.414, de 19 de dezembro de 2018, tem a finalidade de promover o suporte técnico e financeiro necessário às políticas de melhoria da mobilidade urbana, focadas nos aspectos de segurança, acessibilidade universal, democrática, inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de ações e medidas para garantir a qualidade e eficiência do transporte coletivo, dos meios não motorizados e da integração entre as diversas modalidades de transportes, no âmbito do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.587/2012, bem como na Lei Municipal nº 9.374/2018.

§ 1º O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana terá seu funcionamento regido pelas normas previstas neste Regulamento.

§ 2º O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana será gerido por um Gestor do Fundo, Grau 55, integrante do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade.

§ 3º O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana será composto por um Conselho Gestor, com a finalidade de orientar e fiscalizar a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo.

Art. 2º Constituem receitas possíveis do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana:

- I - arrecadação da outorga onerosa estabelecida nos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município;
- II - arrecadação das multas contratuais aplicadas às concessionárias do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município;
- III - doações, subvenções, legados, contribuições ou repasse, inclusive oriundos de contratos e/ou convênios, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV - rendimentos integrais resultantes de aplicações financeiras realizadas pelo FMMU;
- V - recursos provenientes de operações de crédito interno ou externo, ajuda ou cooperação nacional ou internacional destinados aos objetivos e diretrizes para os fins a que se propõe este Fundo;
- VI - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- VII - recursos provenientes de outras fontes, notadamente a receita acessória do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Município - STCO e a arrecadação dos ascensores urbanos de Salvador.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos que compõem o FMMU será efetuada através de conta bancária específica, mantido em banco oficial, aberta especialmente para este fim, sob a denominação de Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

###### Da Composição e Competências

Art. 3º O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU será composto por um Conselho Gestor do FMMU, com a finalidade de orientar e fiscalizar a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo, competindo-lhe:

- I - orientar e fiscalizar a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo;
- II - aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes estabelecidas na Lei que o instituiu;
- III - aprovar as contas anuais do Fundo antes de sua remessa aos órgãos de controle interno do Município;
- IV - definir a aplicação de recursos do FMMU, submetendo-a à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
- V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo e matérias de sua competência;
- VI - publicar no Diário Oficial do Município - DOM as manifestações e deliberações do Conselho Gestor do FMMU, em atas decisórias, objetivando o direito de acesso à informação;
- VII - promover medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos na Lei nº 9.414/2018.

Art. 4º O Conselho Gestor do FMMU será composto por 03 (três) membros, que deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I - O titular da Secretaria Municipal de Mobilidade, que o presidirá;
- II - O titular da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - O Chefe da Casa Civil.

§ 1º No caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Conselho Gestor do FMMU, os Secretários Municipais mencionados neste artigo poderão designar o seu respectivo suplente, cuja indicação deverá recair sobre o Subsecretário da pasta correlata.

§ 2º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 5º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Mobilidade, em relação aos recursos do Fundo, além das competências previsto em seu Regimento, compete a gestão orçamentária, financeira e administrativa dos recursos do FMMU, através do Gestor do Fundo, sob a orientação e fiscalização do Conselho Gestor.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade fornecer o apoio técnico e administrativo necessário para:

- I - execução das funções de apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor;
- II - elaborar proposta do plano de aplicação dos recursos financeiros, a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor, considerando as demandas do transporte público municipal;
- III - publicar no Diário Oficial do Município as decisões referentes aos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

##### Seção II

###### Das Atribuições

Art. 7º Ao Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, além das atribuições previstas no Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade, cabe:

- I - coordenar as ações do FMMU, prestando contas de suas atividades, inclusive da aplicação dos recursos financeiros ao Conselho Gestor, aos órgãos de controle interno e externo, ao fim de cada exercício ou quando solicitado;
- II - gerir a execução da aplicação dos recursos do FMMU, de acordo com o plano de aplicação, aprovado pelo Conselho Gestor;
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMMU referentes a empenho, liquidação, pagamento de despesas e recebimento de receitas;
- IV - processar, segundo normas administrativas, contábeis e financeira, a documentação destinada ao pagamento de contratos e convênios;
- V - elaborar e atualizar o plano de contas do FMMU, ouvida a Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- VI - encaminhar os demonstrativos de receitas e despesas do FMMU para prestação de contas, mensalmente ou quando solicitado;
- VII - controlar e proceder com o registro contábil das receitas e despesas do Fundo;
- VIII - elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;
- IX - organizar e manter a documentação e escrituração contábil do FMMU de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;
- X - prestar contas da movimentação financeira do Fundo simultaneamente à Secretaria Municipal de Mobilidade e ao Conselho Gestor, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo;
- XI - elaborar demonstrativos semestrais das receitas e despesas realizadas e apresentar ao Conselho Gestor para apreciação e aprovação;
- XII - controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado;
- XIII - conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação;
- XIV - realizar a gestão contábil dos recursos do FMMU;
- XV - elaborar e emitir relatórios de planos de aplicação trimestrais e encaminhar ao Conselho Gestor e ao Secretário Municipal de Mobilidade para análise e aprovação.

##### CAPÍTULO IV

###### DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º Os recursos financeiros do FMMU serão aplicados exclusivamente em:

- I - financiamento e investimento em planos, programas, projetos, ações e serviços relacionados à mobilidade urbana no Município;
- II - criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas, soluções e mecanismos de gerenciamento, planejamento, tecnologia, inovação, preservação, sustentabilidade ambiental e sistemas inteligentes relacionados à gestão do transporte público;
- III - realização de estudos e pesquisas relacionados ao transporte público e afins;
- IV - manutenção, modernização, melhoria da qualidade e expansão dos serviços públicos municipais de transporte coletivo de passageiros;

V -execução de medidas e ações destinadas a garantir maior eficiência ao transporte coletivo de passageiros;

VI -fomento e investimento na estrutura e infraestrutura de mobilidade urbana, notadamente em relação ao transporte coletivo de passageiros, podendo, inclusive, dar os recursos do FMMU em garantia ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;

VII -outras ações relacionadas às diretrizes instituídas para a política nacional de mobilidade urbana;

VIII -suporte às despesas relacionadas aos riscos do Município na concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º Os recursos do FMMU somente serão aplicados e movimentados após aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Gestor do Fundo.

§ 2º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do FMMU terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

§ 3º Os recursos do FMMU serão movimentados, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Mobilidade e pelo Gestor do Fundo.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda repassará, mediante apresentação de plano de aplicação, aprovado pelo Conselho Gestor, os recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados à execução do orçamento do FMMU de que trata este Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 10. A gestão contábil dos recursos do FMMU caberá ao Gestor do Fundo, cargo em comissão ocupado por profissional de contabilidade.

Art. 11. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 12. O FMMU manterá contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

Art. 13. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive para apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar resultados obtidos.

Art. 14. A escrituração contábil do Fundo far-se-á com base em documentação hábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, mediante elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. O Orçamento do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana obedecerão às disposições constantes das normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Município de Salvador e de outros órgãos de controle.

Art. 16. Nenhuma despesa será realizada sem a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por ato do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Gestor, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quando couber.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana ficarão sujeitos à auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e por sua unidade competente.

Art. 18. As demonstrações contábeis e orçamentárias do Fundo, exigidas por legislação pertinente, integrarão o Balanço Geral da Secretaria Municipal de Mobilidade e, conseqüentemente, a prestação de contas do Município.

Parágrafo único. A documentação referida neste artigo deverá ser encaminhada dentro do prazo legal à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Município.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Constituem ativos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana:

I -disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa Especial oriundas das receitas especificadas no art. 2º, deste Regulamento;

II -direitos que porventura vierem a constituir;

III -bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos previstos no art. 6º deste Regulamento.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 20. Os passivos decorrentes de obrigações de qualquer natureza-constituídas pelo Fundo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 21. O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU será gerido por um Gestor do Fundo, grau 55, integrante do anexo de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, a ser designado pelo titular da Secretaria de Mobilidade e nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. 22. O Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Transporte - CMT, sempre no primeiro semestre de cada exercício.

Art. 23. Na hipótese de extinção do FMMU, seus bens e direitos reverter-se-ão ao patrimônio do Município do Salvador, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Fundo, ouvidos o Conselho Gestor e a Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 09 de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**FABIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Mobilidade

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 09 de maio de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação sub judice, publicado no DOM n° 7.358 de 30/04/2019, no tocante à candidata abaixo indicada, por já ter sido nomeada em 29/03/2019, DOM n° 7.337, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público da Bahia

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	177973226	52	0017503-29.2017.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JAQUELINE PINHO SANTANA MARCELLE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Assessoria Estratégica de Gestão, do Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ALESSANDRA NASCIF OLIVEIRA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CELESTE BERTO CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria Administrativa, do Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JAQUELINE PINHO SANTANA MARCELLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TATIANE LÔBO BITTENCOURT ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, do Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CELESTE BERTO CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ETHIENE ALVES NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, do Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, HERMANO MELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HERMANO MELLO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria Estratégica de Gestão, do Gabinete do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TÁRSIO TORRES PEDREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, (LEI 9.370/18), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LILIAN ALTA OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58 – Subchefia de Gabinete, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ENILZA FERNANDES ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, (LEI 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 15/04/2019, **RODRIGO BOGEE PASSOS VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 53, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, com base na Lei n° 9.444/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar, exonerado, desde 15/04/2019, **RODRIGO BOGEE PASSOS VASCONCELOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, com base na Lei n° 9.444/2019, tendo em vista a extinção do referido cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ENILZA FERNANDES ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **LILIAN ALTA OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II – Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ETHIENE ALVES NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LETÍCIA BARRETO DE ALMEIDA
REQUERENTE	HORTÊNCIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARRETO DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	713680-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	353.240.585-72
PROCESSO N.º	10025/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 181.398,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	534594-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	798.410.665-72
PROCESSO N.º	4885/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 191.767,84 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	534595-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	798.410.665-72
PROCESSO N.º	4886/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 233.578,94 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.332-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO N.º	10744/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 1.329.194,81, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ÉRICA DE SOUSA SOARES
REQUERENTE	A MESMOA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	147778-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	800.969.485-15
PROCESSO N.º	1670/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 98.629,20 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273910-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	9262/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTENDO-SE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, PARA R\$ 968.135,76 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA</b>
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	608052-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	3919/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 59.896,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JEFERSON MUNDIM DE SOUZA</b>
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	131644-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	430.043.935-49
PROCESSO Nº.	8468/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 109.655,70 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA</b>
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	66825-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	798.410.665-72
PROCESSO Nº.	4899/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 4.728.176,10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA</b>
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	66831-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	798.410.665-72
PROCESSO Nº.	4901/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA</b>
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 683.157,60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO VIEIRA</b>
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	242193-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	310.825.805-20
PROCESSO Nº.	8644/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL-IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTÉM-SE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 EM R\$ 3.539.779,87 TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 65, 66, 68, 69 E 302, INCISO V, 299-A, § 1º, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>NFL</b>	<b>657.2017</b>
CONTRIBUINTE	PCY SERVIÇOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	13.704.198/0001-36
CGA	385.312/001-60
PROCESSO (S) Nº	54583/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>EMENTA</b>	ISS/2018 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO O LANÇAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RESTOU COMPROVADO INEXISTIR DIFERENÇA DE ISSQN DO LANÇAMENTO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DOCUMENTO FISCAL, SOB OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADO O DECRETO Nº 17.671/2007.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CLÍNICA SANTA ÂNGELA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	BIANCA CARLETO BORGES CRC/BA - 37.729 E OUTROS
CGA	080.796/001-88
CNPJ	40.605.529/0001-53
PROCESSO Nº	32.409/2017
NFL	AI Nº 880188.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
<b>EMENTA</b>	ISSQN. EM REEXAME NECESSÁRIO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO EM PARTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO EM PARTE. IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE PERMITEM DESCONSTRUIR PARTE DO LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA O ARTIGO 108 § 5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, A PARTIR DE 01/01/2014 OBSERVADA IN SEFAZ/DGRM 07/2013

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	601850-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.004/0001-84
PROCESSO Nº.	7296/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 4.693.990,44, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. PROCESSO 13247/2015 COM DECISÃO DA PRIMEIRA INSTANCIA DO SEJUL EM IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MELONGENA PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	606930-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.259.358/0001-08
PROCESSO Nº.	8618/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 111.839,14 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
REQUERENTE	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	615501-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.303.716/0001-07
PROCESSO Nº.	7817/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 1.804.125,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDITE DE LIMA BARBOSA
REQUERENTE	EDITE DE LIMA BARBOSA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	780630-2
CPF DA CONTRIBUINTE	913.466.495-53
PROCESSO Nº.	10734/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 29.075,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GERALDO CAYMMI GOMES
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.259-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	018.312.405-72
PROCESSO Nº.	8440/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 1.543.218,25 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	861891-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	841.052.245-49
PROCESSO Nº.	9355/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 94.134,016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUIZ CAMPELO CIA LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	227910-0





CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.120.041/0001-99
PROCESSO N.º	8495/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 3.798.250,47, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	LUIZ COSTA GENTIL
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909544-6
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	66.675.705-49
PROCESSO N.º	8199/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 236.061,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VEJA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA.
CGA	027.170/001-58
CNPJ	14.706.337/0001-23
PROCESSO N.º	14289/2019
AI N.º	880020.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 8.02 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 8.621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/01/2014; ARTIGOS 108, § 5º, DA LEI, 7.186/2006 C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. PENALIDADES APLICÁVEIS: ARTS. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DAS LEIS 8.421/2013 E 9.279/2017, OBS. O ART.4º DA LEI 8.474/2013.

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 07 de maio de 2019.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### Conselho Municipal de Tributos - CMT

#### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32398/2013

NFL N.º 405.2013 - ISS - PRINCIPAL

CGA N.º: 042.329/001-44

RECORRENTE: GRASB - GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE (S): NILO SERGIO DE ALMEIDA E OUTRO

ADVOGADO: RAFAEL DOS REIS FERREIRA - OAB/BA N.º 28.345

CONSELHEIRO (A): NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

#### EMENTA - ISS PRINCIPAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, VI, "d" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ICMS.** 1 - As prestadoras de serviços de composição gráfica, que realizam serviços por encomenda de empresas jornalísticas ou editoras de livros, não estão abrangidas pela imunidade tributária prevista no art. 150, VI, d, da CF. A 2ª Turma, em conclusão de julgamento e por maioria, negou provimento a agravo regimental em recurso extraordinário em que discutida a exigibilidade do ISS relativamente à confecção/impressão (insumos intangíveis) de jornais para terceiros (Informativo n.º 729 do STF). 2 - Serviços prestados não foram utilizados como insumo ou comercializado pelos estabelecimentos encomendantes. Inaplicável o entendimento manifestado pela ADI 4389 MC, relatado pelo Min. Joaquim Barbosa e julgado em 13/04/2011. 3 - Procedência da Notificação IFiscal de Lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9610/2018

NL PADRÃO IPTU 2018 - IPTU PRINCIPAL

INSC. IMOBILIARIA N.º: 712.896-7

RECORRENTE: VIAÇÃO RIO VERDE S.A.

ADVOGADO (A): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N.º 9.398

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

#### EMENTA - IPTU. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO Apreciação DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS NA IMPUGNAÇÃO.

1. Considerando que o julgador de origem deixou de apreciar questões debatidas pelo contribuinte na peça de impugnação, resta caracterizada a nulidade da decisão por ausência de fundamentação. 2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE, PELA NULIDADE DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

#### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6044/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 914.796-9 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL

RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO

ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

#### EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. ALTERAÇÕES CADASTRAIS E OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO Aprecia QUALQUER PONTO DA MATÉRIA.

**IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NORMA DO ART. 309, PARÁGRAFO 1º, DO CTRM. NEGATIVA DE DIREITO DE PETIÇÃO. NULIDADE.** Invalidez da Decisão de primeira instância que não aprecia qualquer matéria suscitada pelo contribuinte em sede de Impugnação. Determinado o retorno dos autos ao SEJUL para novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRELIMINAR ACOLHIDA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8358/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 914.796-9 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL

RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO

ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

#### EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. ALTERAÇÕES CADASTRAIS E OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO Aprecia QUALQUER PONTO DA MATÉRIA.

**IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NORMA DO ART. 309, PARÁGRAFO 1º, DO CTRM. NEGATIVA DE DIREITO DE PETIÇÃO. NULIDADE.** Invalidez da Decisão de primeira instância que não aprecia qualquer matéria suscitada pelo contribuinte em sede de Impugnação. Determinado o retorno dos autos ao SEJUL para novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRELIMINAR ACOLHIDA.**

**DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11538/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 914.796-9 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO  
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. ALTERAÇÕES CADASTRAIS E OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO APRECIA QUALQUER PONTO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NORMA DO ART. 309, PARÁGRAFO 1º, DO CTM. NEGATIVA DE DIREITO DE PETIÇÃO. NULIDADE.** Invalidez da Decisão de primeira instância que não aprecia qualquer matéria suscitada pelo contribuinte em sede de Impugnação. Determinado o retorno dos autos ao SEJUL para novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRELIMINAR ACOLHIDA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 168/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 3152/2019

**RESOLVE:**

Considerar autorizada desde 23/04/2019, a cessão para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA do Servidor JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO, matrícula 3024240, lotado na Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de maio de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 136/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **RAFAELA RAMOS CUNHA**, matrícula nº 3127361, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de férias da titular **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula nº 3091809.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de abril de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 154/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **VALQUIRIA FERNANDES SANTOS AGRÍCOLA**, matrícula nº 3091753, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de férias da titular **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093796.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 02 de maio de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
24018/2019	SMS	ELISABETH DA SILVA SOUZA
20903/2018	SMS	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2113/2018	SMS	DIEGO SALLES CONRADO
10701/2018	SMS	JEANDERSON SANTOS GUEDES
1853/2018	SMS	ELAYNE GOMES SILVA

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5694/2018	SMS	RAYMUNDO BASTOS LIMA NETO - 20%
9466/2018	SMS	ANA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO - 20%
5605/2018	SMS	VIRGINIA GONZAGA SILVA - 20%
10634/2018	SMS	ANAISE DOS SANTOS - 20%
4606/2018	SMS	MARIA TAIS CHAGAS SANTOS - 20%
13100/2018	SMS	ANA CARINE SANTOS NEVES - 20%
5920/2018	SMS	DIANA CRISTINA SANTOS SOUSA - 20%
2027/2018	SMS	ANTONIO CARLOS DA COSTA NETO - 20%
2014/2018	SMS	EDMILSON GONÇALVES DE MOURA - 20%
3499/2018	SMS	YURI MATHEUS SANTANA DE OLIVEIRA - 20%
3497/2018	SMS	BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS - 20%

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2019.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984****ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4139/2018	SMED	FRANCILITA ELISABETE BARBOSA DE JESUS MALAQUIAS
61735/2018	SEDUR	SERGIO GRACIANO GONÇALVES DA CRUZ
127/2019	SEFAZ	EMANUEL LEONILDAS MENDES
186/2017	SEMAN	ELIAS CATARINO VITORIO
8334/2017	SMED	IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA
1393/2018	SMED	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS LEAL
1103/2018	SEMAN	FRANCISCO DA SILVA AMENO
561/2018	SEMAN	SALAMOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
1291/2018	SEMAN	REINALDO TEIXEIRA DA SILVA
1576/2018	SECI	ADEMILSON FRANCISCO DA CUNHA
1021/2018	SEMAN	PAULO CESAR MESSIAS SANTOS
1219/2018	SEMAN	COSME AMARAL XAVIER
966/2018	SEMAN	JOSÉ BALBINO BARRETO LIMA

**ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO PARCIALMENTE**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
03/2015	SEMOP	RENATO BORGES FILHO

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
13170/2017	SMS	CRISTINA BRAGA RAMOS RIBEIRO	2.886
10441/2017	SMS	ADAIL CRISPINIANA DOS SANTOS	3.255
14135/2017	SMS	ALESSANDRA CRUZ SANTOS	2.906
19304/2017	SMS	ROSALIA ALCANTARA MORAES	4.595
51755/2018	SEFAZ	ELIAS ASSUNÇÃO DA SILVA	5.052
2617/2018	SMED	ANA REGINA MACHADO DA SILVA CAPINAN	6.716
972/2017	SEMAN	CRISPIM DOS SANTOS	4.249
16871/2018	SMS	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.388
2371/2018	SMED	SANDRA MATOS RAMOS DE JESUS	4.138
1307/2018	SMED	MARTA FILOMENA DA SILVA SANTOS	1.068
3463/2018	SMED	RITA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA	1.336
18302/2018	SMS	CLAUDIA CAMPOS CARNEIRO	3.820
3803/2018	SMED	LILIANE SOUZA DA CRUZ REBOUÇAS DA SILVA	3.800
2001/2018	SMED	JOÃO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	2.907
958/2018	SEMAN	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	1.899
3419/2018	SMED	INGRID ROSE BANDEIRA STEINHAGEN	5.277
2436/2018	SMED	JOSELITA DOS SANTOS SILVA	5.648
2556/2018	SMED	SHEILA ASSIS DE FIGUEREDO	1.301

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
2600/2018	SMED	LICIA MARIA DE SOUSA	1.014
10668/2018	SMS	ELIANA ARAÚJO AZEVEDO	2.856

RECURSO CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3197/2019	SEMGE	ANITA SOLEDADE MAGALHÃES DE ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2019.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 403/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/05/2019, o servidor EDMILTON BATISTA DE SANTANA, mat. n.º 3082861, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular ERICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO mat. 3067239, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA N.º 227/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Reduzir a jornada de trabalho de 40 para 20 horas, no turno noturno da professora ALESSANDRA SENA OLIVEIRA, matrícula n.º 3.115.455, PR-SMED 1482/2019, com fundamento na Lei n.º 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a partir de 29/04/2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2019.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 192/2019**

Na Portaria n.º 192/2019, publicada no DOM n.º 7.349, de 16 de abril de 2019, referente ao pagamento retroativo da Gratificação por Otimização, da professora IZAETE BISPO DA ROCHA, matrícula n.º 884.604,

**ONDE SE LÊ:** Isabel Bispo da Rocha

**LEIA-SE:** Izaete Bispo da Rocha

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2019.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 404/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/05/2019, a servidora CINTIA NUNES SOUZA VARJAO, mat. n.º 3133757, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Autorização dos Procedimentos, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação durante o impedimento legal da titular TATIANE PEREIRA DOS SANTOS mat. 3081332, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 405/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 07/05/2019, a servidora GIOVANNA CRISTINA PERRELLI MAIA mat. n.º 3091166, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, em substituição do titular ROBSON SANTANA DIAS, mat. 3091739, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 400/2019, publicada no DOM n.º 7.360 de 03/05/2019,

**ONDE SE LÊ:** Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos servidores: José Egídio de Santana, matrícula n.º 224685 representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, cabendo-lhe presidir a comissão em tela, Melícia Maria da Conceição Silva Reis Gois, matrícula n.º 3091442, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPS, Mirelle França de Jesus, matrícula n.º 3143774, representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

**LEIA-SE:** Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos servidores: Melícia Maria da Conceição Silva Reis Gois, matrícula n.º 3091442, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPS, cabendo-lhe presidir a comissão em tela, José Egídio de Santana, matrícula n.º 224685, representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL e Mirelle França de Jesus, matrícula n.º 3143774, representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**

**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS**

**EXTRATO DE ATA - 238ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, situado à Av. Sete de Setembro, n.º 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente, o Sr. Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Benildes Melo Lima/Instituto Guanabara; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Raimundo José Sales Carneiro/IDEIAS; Eliene Caldas Borges/APAE; os Representantes Governamentais Titulares: Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE; Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Simone Miranda/Fundação Cidade Mãe; Carla Santana/SEINFRA; Patrícia Dantas Lorens Braga/SMS; a Representante Governamental Suplente: Lyndyanne Soares Araújo/ SMED; as técnicas do CMASS: Amana Bastos de Souza Pardo Casas e Mércia Lúcia dos Santos de Souza e como convidados: a Diretora de Proteção Social Especial da SEMPRE, Juliana Portela; o Subsecretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, Décio Martins Mendes Filho, que deliberaram os seguintes pontos:

**1 - Aprovar** a proposta de Lei Municipal do SUAS, com a modificação do artigo 20, para ampliação do número de conselheiros em mais três para a Sociedade Civil, sendo uma vaga para representação das entidades e organizações da assistência social, uma vaga para representação das entidades e organizações que representam trabalhadores dos SUAS e uma vaga para representantes e organizações dos usuários, e mais três conselheiros governamentais da SEMPRE.

**2 - Aprovar** a resolução que regulamenta os benefícios eventuais do município e entrará em vigor após a aprovação do projeto de Lei Municipal do SUAS pela Câmara Municipal de Salvador.

**3 - Aprovar** o projeto municipal para criação do Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua (NUAR-POP), com o orçamento anual de R\$ 942.124,70 - Fonte 00.

**4 - Aprovar** o projeto municipal para criação da Unidade de Acolhimento Institucional para População LGBT, com o orçamento anual de R\$ 1.432.599,72 - Fonte 00.

**5 - Aprovar** o projeto municipal SEMPRE Melhor, com orçamento anual de R\$ 1.500.000,00 - Fonte 00 e captação de outras fontes.

**6 - Aprovar** a eleição do Conselheiro Marcelo Tourinho como coordenador da Câmara Técnica de Políticas Públicas da Assistência Social.

**7 - Validar** a inscrição do Projeto de Restauração e Integração Social - PRIS como uma entidade socioassistencial que desenvolve defesa e garantia de direitos sociais.

**8 - Aprovar** a programação de número 292740820190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 201927380007, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proposta pelo Deputado Antônio Imbassahy, sendo beneficiadas as seguintes entidades, com aquisição de bens: APAE, APADA, ION, Escola Clínica Evolução e Instituto Guanabara.

**9 - Aprova** a mudança da logomarca do CMASS, bem como Manual de Aplicação da Marca, para projeto gráfico.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente CMASS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº. 036/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 09/05/2019, referente a Delegação de competência à Gabriela Macedo da Silva.

Onde se lê: "...do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete..."

Leia-se: "...do Setor de Execução e Controle Contábil - Financeiro..."

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de maio de 2019.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### PORTARIA Nº 182/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.05.2019 a 31.05.2019, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 3064899, para substituir a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula nº 3064897, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Análise de Publicidade, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 183/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 13.05.2019 a 11.06.2019, a servidora Mônica Berenguer Fernandes, matrícula nº 3024192, para substituir a servidora Creminalva de Souza Falheiros Leme, matrícula nº 3023838, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Vistoria Técnica, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 177/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-8743/2019 em 15/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-112**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para **Estação Rádio Base - ERB NLSAFE22 - BIOSITE**, a operar na tecnologia LTE, com potência máxima irradiada de 80 w, localizada na Rua Ranulfo de Oliveira, nº 589, Jardim Apipema, sob as coordenadas geográficas 13°00'05,90"S e 38°31'01,20"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. O início da operação fica condicionada a emissão da licença de instalação da infraestrutura de suporte para telecomunicações, emitida por esta SEDUR;

II. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar quando do início da operação, laudo radiométrico prático acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 178/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-8747/2019 em 15/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-113**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, 737, Comércio, para **Estação Rádio Base - ERB NLSACE16 - BIOSITE** a operar na tecnologia LTE, com potência máxima irradiada de 80 w, localizada na Rua Brigida do Vale, s/nº, Engenho Velho de Brotas, sob as coordenadas geográficas 12°59'15,70"S e 38°30'16,20"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. O início da operação fica condicionada a emissão da licença de instalação da infraestrutura de suporte para telecomunicações, emitida por esta SEDUR;

II. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site, das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar quando do início da operação, laudo radiométrico prático acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 179/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-47472/2018 em 02/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-114**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BACAB16** para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8W, localizada na Rua Padre Arsênio da Fonseca, nº 34, Pau Miúdo, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12°58'06,00"S e 38°28'53,0"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 180/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-6775/2019 em 06/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-115**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua do Carro, Sala nº 120, Nazaré, para **Estação Rádio**

**Base - ERB BAITA31**, a operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8 W, localizado na Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 192, Condomínio Parque Milênio, Itapuã, sob as coordenadas geográficas 12°55'29,95"S e 38°22'07,71"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 181/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-48186/2018 em 05/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-116**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BACAJO8**, a operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA com potência máxima irradiada de 62,8 W, localizado na Rua das Carmelitas, s/nº, Dom Avelar, sob as coordenadas geográficas 12°54'17,0"S e 38°26'52"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 184/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-47475/2018 em 02/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-117**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BACEN28** para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8W, implantada no rooftop do Edifício da Estação TELEMAR, situado na Avenida Hugo Baltazar da Silveira, nº 37, Nazaré, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12°58'43"S e 38°30'23,0"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 185/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-6778/2019 em 06/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-118**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua do Carro, Sala nº 120, Nazaré, para **Estação Rádio Base - ERB BACEN22**, a operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8 W, implantada no rooftop do Edifício Tahiti, localizado na Rua Democrata, nº 43, Dois de Julho, sob as coordenadas geográficas 12°58'54"S e 38°31'08,11"O, (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos instalação, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais

órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 186/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-8744/2019 em 15/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-119**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrito no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para **Estação Rádio Base - ERB NLSASS67 - BIOSITE**, a operar na tecnologia LTE, com potência máxima irradiada de 80 W, localizada na Avenida São Paulo, nº 69, Tancredo Neves, sob as coordenadas geográficas 12°56'25,00"S e 38°26'36,50"O, (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar, antes do início da operação, a licença de instalação da infraestrutura de suporte para telecomunicações emitida por esta SEDUR;

II. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar, quando do início da operação, laudo radiométrico prático acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 187/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57769/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-120**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade,



Sala 2.402, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - ERB BAITA48, a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8 W, localizada na Rua Mundo, nº 121, Trobogy, sob as coordenadas geográficas 12°55'23,77"S e 38°23'17,02"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento da torre, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar, quando de sua liberação, a Licença de Funcionamento de Estação, emitido pela Anatel.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 188/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-48485/2018 em 08/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-121**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - ERB BAITA15 para operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,8W, localizada na Rua Professor Felipe Tiago Gomes, nº 5, Praia do Flamengo, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12°56'12,72"S e 38°19'41,30"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação, no acesso ao site (local que abriga a BTS), das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190/03;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190/03.

IV. Apresentar à PMS/SEDUR, quando de sua liberação, a Licença de Funcionamento de Estação emitido pela Anatel.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais

órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

#### **PORTARIA Nº 189/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57754/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-122**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - ERB BABON44, a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85 W, localizada na Rua Rita Nuno, nº 60, Uruguai, sob as coordenadas geográficas 12°56'01,45"S e 38°29'40,91"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03;

III. Apresentar, quando de sua liberação, a Licença Para Funcionamento de Estação emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 190/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57747/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-123**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - **ERB BACAB41** a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85 W, localizada na Rua Artêmio Castro Valente, nº 2.049, Canabrava, sob as coordenadas geográficas 12°55'25,14"S e 38°25'20,43"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento da torre, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar quando de sua liberação, a Licença Para Funcionamento de Estação emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 191/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-50353/2018 em 18/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-124**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - **ERB BAITA63** para operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85W, localizada na Avenida Centro Administrativo da Bahia s/nº, CAB, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12°56'37,76"S e 38°25'34,61"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório, da instalação de placa de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3190/03;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento do poste (biosite);

IV. Apresentar à PMS/SEDUR, quando de sua liberação, a Licença Para Funcionamento de Estação

emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 192/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57772/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-125**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - **ERB BABON43**, a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85 W, localizada na Rua Cadinho Fernandes, nº 101, Fazenda Grande do Retiro, sob as coordenadas geográficas 12°56'32,89"S e 38°28'50,19"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento da BTS, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar, quando de sua liberação, a Licença Para Funcionamento de Estação emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário



**PORTARIA Nº 193/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57774/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-126**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - **ERB BACEN28**, a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85 W, implantada no rooftop do Edifício Villa Margarida, situado na Rua dos Bandeirantes, nº 784, Matatu, sob as coordenadas geográficas 12°58'21,07"S e 38°29'40,70"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar, quando de sua liberação, a Licença de Funcionamento de Estação emitido pela Anatel.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 194/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57761/2018 em 30/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-127**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para Estação Rádio Base - **ERB BACAB48**, a operar nas tecnologias LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 81,85 W, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 183, Caixa D'Água, sob as coordenadas geográficas 12°57'29,00"S e 38°29'25"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar, quando de sua liberação, a Licença Para Funcionamento de Estação emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 195/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921/2018, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrante desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no Certificado de Autorização de Supressão de Vegetação emitido pela CLA:

Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV) emitidas pela SEDUR/Diretoria-Geral de Licenciamento/CLA, no período que compreende os meses de **JANEIRO A MARÇO DE 2019**.

REQUERENTE	Nº. ASV	PR.	QTDE.	DAP	COMPENSAÇÃO
CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE.	001/2019	5911000000 61100/ 2018	473	>14 CM	REPLANTIO DE 3740 ESPÉCIES
FABIANO QUINTELLA OLIVEIRA	002/2019	5911000000 45094/ 2018	13	0,20 A 94	REPLANTIO DE 135 ESPÉCIES
HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	003/2019	5911000000 808/ 2019	01	>14	REMOÇÃO
SAMMAR VEÍCULOS LTDA	004/2019	5911000000 20585/ 2018	01	195 CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIES
JVF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	005/2019	5911000000 42588/ 2018	45	-	-
JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	006/2019	5911000000 42586/ 2018	53	0,15 A 0,80 M	--
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARSEILLE	007/2019	5911000000 59312/ 2018	01	<14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIES
LOCALIZA RENT A CAR S/A	008/2019	5911000000 53034/ 2018	09	>14 M	REPLANTIO DE 55 ESPÉCIES
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGUATEMI	009/2019	5911000000 64202/2017	01	>14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIES
INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A	010/2019	5911000000 61002/ 2018	01	>14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIES
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR COPACABANA	011/2019	5911000000 2544/ 2019	01	>1,4 M	REMOÇÃO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMUNDO FALCÃO DE CAMPOS	012/2018	5911000000 61652/2018	01	<14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIES
NATURA PARQUE CONDOMÍNIO CLUBE	013/2019	5911000000 1683/ 2019	03	<14 M--	---
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IBAMIRIM	014/2019	5911000000 44145/2017	01	>14 CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIES
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	015/2019	5911000000 3704/2019	01	--	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIES
AXXO CONSTRUTORA LTDA	016/2019	5911000000 4167/2019	11	>14 CM	REPLANTIO DE 130 ESPÉCIMES NATIVAS
MARIA ANITA VILLAS BOAS DA SILVA DOS SANTOS	017/2019	5911000000 1369/2019	01	<14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS

REQUERENTE	N.º ASV	PR.	QTDE.	DAP	COMPENSAÇÃO
MJA LOGÍSTICA S/A	018/2019	5911000000 60156/2018)	43	-	REPLANTIO DE 320 ESPÉCIMES NATIVAS
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	019/2019	5911000000 54398/2018	81	-	--
CARLOS ALBERTO NEVES ALBERGARIA BARRETO	020/2019	5911000000 55684/2018	3	>14 CM	REPLANTIO DE 30 ESPÉCIMES NATIVAS
MARCUS VINÍCIUS MIRANDA GOMES	021/2019	5911000000 3812/2019	12	>14 CM	REPLANTIO DE 165 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO TERRAZZO SAN LAZARO	022/2019	5911000000 61647/2018	05	>14 CM	REPLANTIO DE 55 ESPÉCIMES NATIVAS
PABLO EDUARDO RYWACZUK FEMENIAS	023/2019	5911000000 1975/2019	02	>14 CM	REPLANTIO DE 20 ESPÉCIMES NATIVAS
PATRIMONIAL VENTURE S/A	024/2019	5911000000 19861/2018	100 M³	--	REPLANTIO DE 591 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA	025/2019	5911000000 282/2019	0101	>14 CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
KUBO ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	026/2019	5911000000 1146/2019	114	DIVERSOS	REPLANTIO DE 917 ESPÉCIMES NATIVAS
DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA	027/2019	5911000000 1698/2019	25,61 M³	---	---
CONDOMÍNIO SALVADOR PRIVILEGE CLUB	028/2019	5911000000 10815/2019	01	>14 CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIAS NATIVAS

2º A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei n.º 11.428/06.

Art. 3º Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### PORTARIA Nº 011/2019

Fixa o Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Salvador.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, no uso das atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade.

Considerando a necessidade de planejar um calendário que viabilize a identificação dos eventos oficiais realizados no Município de Salvador na forma do Decreto n.º 20.505 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações dadas pelo Decreto 27.028 de 02 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário oficial de eventos da Cidade do Salvador, para o ano de 2019, fica definido conforme cronograma em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 09 de maio de 2019.

**ISAAC CHAVES EDINGTON**  
Presidente da SALTUR

### ANEXO ÚNICO

DATA	DIA	EVENTO	LOCAL
01 DE JANEIRO	TERÇA	PROCISSÃO DO NOSSO SENHOR DOS NAVEGANTES - FESTA DA BOA VIAGEM	BOA VIAGEM BAIÁ DE TODOS OS SANTOS
01 DE JANEIRO	TERÇA	RÉVEILLON/PÔR DO SOM DANIELA MERCURY	BOCA DO RIO PARQUE DOS VENTOS
06 DE JANEIRO	DOMINGO	FESTA DOS REIS MAGOS	LARGO DA LAPINHA
17 DE JANEIRO	QUINTA	LAVAGEM DO SENHOR DO BONFIM	CONCEIÇÃO DA PRAIA ALTO COLINA DO SENHOR DO BONFIM
17 DE JANEIRO	QUINTA	CORRIDA SAGRADA	IGREJA N.S. DA CONCEIÇÃO DA PRAIA / ALTO DA COLINA DO SENHOR DO BONFIM
20 DE JANEIRO	DOMINGO	FESTA DO SENHOR DO BONFIM	ALTO COLINA DO SENHOR DO BONFIM
02 DE FEVEREIRO	SÁBADO	FESTA DE YEMANJÁ	COLÔNIA DE PESCA Z1 RIO VERMELHO
19 DE FEVEREIRO	TERÇA	FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO	IGREJA ST.ANTONIO ALÉM DO CARMO/ CENTRO HISTÓRICO
21 DE FEVEREIRO	QUINTA	LAVAGEM DE ITAPUÁ	PIATÁ/PÇA. DORIVAL CAYMMI/IGREJA N.S.DA CONCEIÇÃO DE ITAPUÁ
23 DE FEVEREIRO	SÁBADO	DESAFIO DE CANOAGEM SALVADOR-MORRO DE SÃO PAULO	BAIA DE TODOS OS SANTOS
23 DE FEVEREIRO	SÁBADO	FUZUÊ	CIRCUITO ORLANDO TAPAJÓS CLUBES ESPANHOL / FAROL DA BARRA
24 DE FEVEREIRO	DOMINGO	FURDUNÇO	CIRCUITO ORLANDO TAPAJÓS CLUBES ESPANHOL / FAROL DA BARRA
27 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO	QUARTA A TERÇA	CARNAVAL	SERGIO BEZERRA (FAROL / CRISTO) OSMAR: CAMPO GRANDE/CASTRO ALVES DODÔ: BARRA/ONDINA) BATATINHA: CENTRO HISTÓRICO BAIRROS: CAJAZEIRAS, BOCA DO RIO, ITAPUÁ, LIBERDADE, PERIPERI, PLATAFORMA, PAU DA LIMA, PIATÁ/ROCK, NORDESTE AMARALINA
08 DE MARÇO	SEXTA	PRESENTE DE YEMANJÁ	PONTA DE HUMAITÁ - MONTE SERRAT/ PENÍNSULA
23 A 31 DE MARÇO	SÁBADO A DOMINGO	FESTIVAL DA CIDADE (ANIVERSÁRIO SSA)	LOCAIS DIVERSOS
14 DE ABRIL	DOMINGO	PROCISSÃO DE RAMOS	CENTRO HISTÓRICO
19 DE ABRIL	SEXTA	SEXTA - FEIRA SANTA	CENTRO HISTÓRICO
21 DE ABRIL	DOMINGO	TIRADENTES	CENTRO HISTÓRICO
12 DE MAIO	DOMINGO	SALVADOR CIDADE REGGAE	BARROQUINHA
12 DE MAIO	DOMINGO	DESAFIO BIKE AND RUN	CENTRO HISTÓRICO
20 DE JUNHO	QUINTA	PROCISSÃO DE CORPUS CHRISTI	CENTRO HISTÓRICO PELOURINHO
01 A 13 DE JUNHO	SÁBADO A QUINTA	TREZENA DE SANTO ANTÔNIO	CENTRO HISTÓRICO / BARRA /STO. ALÉM DO CARMO
24 DE JUNHO	SEGUNDA	SÃO JOÃO	VÁRIOS LOCAIS PELOURINHO
24 DE JUNHO	SEGUNDA	CAMINHADA DO SAMBA JUNINO	CAMPO GRANDE CASTRO ALVES
02 DE JULHO	TERÇA	FESTA DA INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	LAPINHA CENTRO HISTÓRICO CAMPO GRANDE
12, 13 E 14 DE JULHO	SEXTA, SÁBADO E DOMINGO	FESTA POPULAR E CULTURAL DE PIRAJÁ	PIRAJÁ
16 DE AGOSTO	SEXTA	FESTA DE SÃO ROQUE	ALTO DAS POMBAS IGREJA SÃO LAZARO FEDERAÇÃO
24 E 25 DE AGOSTO	SÁBADO E DOMINGO	COPA SALVADOR DE KART	DIQUE DO TORORÓ
30,31 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO	SEXTA, SÁBADO E DOMINGO	FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA BAHIA
07 DE SETEMBRO	SÁBADO	FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	CAMPO GRANDE PÇA. CASTRO ALVES
08 DE SETEMBRO	DOMINGO	PARADA DO ORGULHO GAY DE SALVADOR	CAMPO GRANDE PÇA. CASTRO ALVES

DATA	DIA	EVENTO	LOCAL
14 A 22 DE SETEMBRO	SÁBADO A DOMINGO	FESTIVAL DA PRIMAVERA	LOCAIS DIVERSOS
15 DE SETEMBRO	DOMINGO	MARATONA CIDADE DE SALVADOR	BARRA / ITAPUÃ - ORLA DE SALVADOR
27 DE SETEMBRO	SEXTA	FESTA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO	LIBERDADE CENTRO HISTÓRICO
28 DE SETEMBRO	SÁBADO	MICARETÃO DA LIBERDADE	LIBERDADE/AV.LIMA E SILVA/CURUZU/ LAPINHA
12 DE OUTUBRO	SÁBADO	FESTIVAL DA CRIANÇA	PARQUE DA CIDADE
26 DE OUTUBRO	SÁBADO	MUSA-FESTIVAL DE MÚSICA UNIVERSITÁRIA	A DEFINIR
26 E 27 DE OUTUBRO	SÁBADO E DOMINGO	THIATLHON INTERNACIONAL CHALLENGE FAMILY	ORLA DE SALVADOR - PIATÁ /ITAPUÃ
20 DE NOVEMBRO	QUARTA	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	CENTRO HISTÓRICO
24 DE NOVEMBRO	DOMINGO	FESTA DE OXUM	DIQUE DO TORORÓ
24 DE NOVEMBRO	DOMINGO	FESTA DAS BAIANAS	CENTRO HISTÓRICO CRUZ CAÍDA
01 DE DEZEMBRO	DOMINGO	CAMINHADA DO SAMBA	CAMPO GRANDE PÇA. CASTRO ALVES
02 DE DEZEMBRO	SEGUNDA	DIA NACIONAL DO SAMBA	CENTRO HISTÓRICO
03 DE DEZEMBRO	TERÇA	FESTA DE SÃO FRANCISCO XAVIER PADROEIRO DE SALVADOR	CENTRO HISTÓRICO TERREIRO DE JESUS / CATEDRAL
04 DE DEZEMBRO	QUARTA	FESTA DE SANTA BÁRBARA	BAIXA DOS SAPATEIROS CENTRO HISTÓRICO
06 E 07 DE DEZEMBRO	SEXTA E SÁBADO	SCREAM - SCREAM FESTIVAL - SALVADOR CREATIVITY AND MEDIA FESTIVAL	CENTRO HISTÓRICO
06, 07 E 08 DE DEZEMBRO	SEXTA A DOMINGO	EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS	CAMPO GRANDE PÇA. DOIS DE JULHO
07 A 15 DE DEZEMBRO	DE SÁBADO A DOMINGO (SEMANA)	FESTIVAL NÁUTICO	PORTO DA BARRA E BAHIA DE TODOS OS SANTOS
08 DE DEZEMBRO	DOMINGO	FESTA DE N.S. DA CONCEIÇÃO DA PRAIA	IGREJA DE N.S. DA CONCEIÇÃO DA PRAIA COMERCIO
13 DE DEZEMBRO	SEXTA	FESTA DE SANTA LUZIA	IGREJA N.S DO PILAR COMÉRCIO
13 DE DEZEMBRO	SEXTA	DIA NACIONAL DO FORRÓ	LUGARES DIVERSOS
17 DE DEZEMBRO	TERÇA	FESTA DE SÃO LÁZARO	ALTO DAS POMBAS IGREJA SÃO LÁZARO/ FEDERAÇÃO
25 DE DEZEMBRO (**)	QUARTA	NATAL	LUGARES DIVERSOS
28 DE DEZEMBRO A 01.DE JANEIRO DE 2020	SÁBADO A QUARTA	FESTIVAL DA VIRADA (RÉVEILLON)	BOCA DO RIO PARQUE DOS VENTOS

(\*\*) Datas a serem confirmadas posteriormente.  
Obs: Calendário sujeito a alterações e atualizações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA N.º 064/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858, de 10 de março de 2015, e Decreto n.º 18.226 de 14 de março de 2008, consoante as alterações do Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC e equiparações da portaria 110/2016-SEMOB, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S000012298/5001	ROBSON PEREIRA BATISTA	D-0012	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011891/5001	RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO	D-0022	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011894/5001	ALMIR SANTOS	D-0027	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011895/5001	ANDERSON SOUZA DE ARAUJO	D-0028	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011782/5001	CARLOS ALBERTO DAS NEVES ME	D-0044	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011783/5001	JOÃO CARLOS DOS SANTOS LIMA	D-0046	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000012284/5001	EVERALDO CEZAR BRITO	D-0072	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000012295/5001	EDVALDO BONFIM DE ARAUJO	D-0106	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S000011901/5001	NEUZA SOUZA SANTOS ME	D-0108	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011902/5001	JOSÉ RAIMUNDO FRAGA PEREIRA	D-0109	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011918/5001	ANASTACIO DO ESPIRITO SANTO BORBA DOS SANTOS	D-0130	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011863/5001	JOSÉ NILSON BOMFIM	D-0148	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
T013100032/4002	MAURO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	D-0157	PROCEDENTE	R\$ 883,77
S000011873/5001	ERINALDO DOS REIS SANTOS	D-0160	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011937/5001	EDUARDO EMANOEL DA SILVA	D-0219	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011947/5001	RAFAEL SANTOS MARQUES	D-0256	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000011948/5001	OLDEGARD PINTO DA SILVA NETTO	D-0257	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000012275/5001	GRACINO DOS S. NUNES ME	D-0285	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57
S000012277/5001	RAFAELA MARQUES PINTO DA SILVA	D-0287	PROCEDENTE	R\$ 1.767,57

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de Abril de 2019.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PORTARIA N.º 065//2019

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos e propor medidas para a efetivação da transferência para o Município da responsabilidade pela gestão e do total das receitas acessórias relacionadas com publicidade no STCO, incluindo externa e interna nos veículos, conforme compromisso firmado nos TAC's n.º 33, 34 e 35/2019.

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso das atribuições e com fundamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 33, 34 e 35/2019, firmado com o MPE.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Mobilidade, Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos e propor medidas para a efetivação da transferência para o Município da responsabilidade pela gestão e do total das receitas acessórias relacionadas com publicidade no STCO.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e elaborar diagnóstico da atual situação de exploração das receitas acessórias relacionadas com publicidade no STCO, devendo ser considerado o cenário atual do Município de Salvador comparativamente com outras capitais;

II - apresentar proposta de aperfeiçoamento e racionalização dos procedimentos, mecanismos e instrumentos de gestão, indicando o melhor cenário para a exploração pelo município.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 2.º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores: **DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA**, matrícula n.º 3143333, que o Coordenará; **IURI AMORIM DIAS**, matrícula n.º 3061511; **EDUARDO PARANHOS SARMENTO LEITE**, matrícula n.º 3127389; e **ANA ELISABETE VISCO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 3127392.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador deste Grupo de Trabalho um dos membros o substituirá.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de maio de 2019.

**ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**  
Secretário em exercício

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 061/2019, publicada no DOM de 08 de maio de 2019, referente a dispensa do servidor **Rubens Pereira de Santana**,

Onde se lê: **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 07 de maio de 2019.

Leia-se: **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 30 de abril de 2019.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 09 de maio de 2019.

**ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**  
Secretário em Exercício

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº168/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea de Drenagem Pluvial Externa para o Empreendimento Residencial Casa Branca Luxemburgo, na Rua do Luxemburgo e na Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela - Granjas Rurais Presidente Vargas, no Bairro Pau da Lima**, solicita a renovação da Portaria nº 401 / 2018 - TRANSALVADOR feita através do Processo SEDUR nº. 14.459 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 401 / 2018 - TRANSALVADOR, para as obras necessárias a implantação da rede subterrânea de Drenagem Pluvial Externa para o Empreendimento Residencial Casa Branca Luxemburgo, na Rua do Luxemburgo (Via Local) e na Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela (Via Coletora I) - Granja Rurais Presidente Vargas no Bairro de Pau da Lima, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego em área de passeio / da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I - 1º Etapa** - Iniciando na Rua do Luxemburgo, em frente ao Empreendimento Residencial Casa Branca Luxemburgo até a sua interseção com a Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, lado direito do sentido assim definido;

**II - 2º Etapa** - Na Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, desde a sua interseção com a Rua do Luxemburgo até em frente a Lagoa do Urubu, lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 de maio de 2019, obedecendo a seguinte programação:

**I - Na Rua do Luxemburgo**, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 14h00 às 17h00;

**II - Na Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela**, no período noturno compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semana, entre 14h00 e 17h00 do sábado e das 08h30 às 17h00 do domingo.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo das etapas descritas no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h no período diurno e as 05h30 no noturno.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagem Variável (PMV) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a

serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 401 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no do Processo nº. 19.937 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2019.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº169/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas p37.196 ela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **Requalificação de Vias Urbanas que margeiam a Colina da Igreja do Senhor do Bonfim - Bairro do Bonfim**, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº.37.196 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Construtora NM Ltda.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza a execução das intervenções necessárias a implantação da **Requalificação de Vias Urbanas que margeiam a Colina da Igreja do Senhor do Bonfim, Largo da Baixa do Bonfim, Ladeira do Bonfim, Ladeira dos Romeiros, Rua e Praça Teodósio Rodrigo de Farias (Vias Coletoras II)** compreendendo remoção e recolocação de pedras (paralelepípedos e portuguesas) em Vias de Tráfego Leve e fresagem da camada do pavimento em asfalto (CBUQ) e recapeamento em asfalto (CBUQ) nas Vias de Transporte Público e Tráfego de Veículos Pesados, recuperação e implantação de Drenagem, Canteiros divisores de tráfego e Urbanização, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada, para livre circulação dos veículos e pedestres com segurança, em fases sucessivas e concluídas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir de 22 de maio de 2019.

**§2º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo das vias citadas no caput do Art. 1º.

**§3º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 37.196 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Construtora NM Ltda.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2019.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo



**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 36/2019**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALAN SOUSA COSTA VILA NOVA	PR36273/2019	T893900208	INDEFERIDO
ALBERT MAGNO CONCEIÇÃO NOBRE	PR35872/2019	T066308561	INDEFERIDO
ALESSANDRO LIMA SANTOS	PR32047/2019	R005009331	INDEFERIDO
ALMIR DA ROCHA PITA	PR30019/2019	T030120989	INDEFERIDO
ALVARO SALES DA SILVA	PR34252/2019	T068103100	INDEFERIDO
ANA MARIA DE CASTRO CAVALCANTI	PR28906/2019	T894700863	INDEFERIDO
ANA PAULA PALONI BERNARDES	PR28848/2019	T920800254	INDEFERIDO
ANDRE DA CRUZ CARVALHO	PR29878/2019	T915400410	INDEFERIDO
ANDRE MAURICIO DE AGUIAR SAMPAIO	PR33342/2019	T234600360	INDEFERIDO
ANDRE ROBERTO SOUZA SANTOS	PR28483/2019	T053401584	INDEFERIDO
ANSELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PR33371/2019	F001445706	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS CRUZ LINHEIRO	PR29177/2019	R005014208	INDEFERIDO
ANTONIO EDVALDO CONCEIÇÃO SILVA	PR34854/2019	T911303619	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE MARAMALDO	PR32282/2019	T898200912	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE SANTOS	PR34885/2019	T917500275	INDEFERIDO
AULINO SILVA DOS SANTOS	PR29999/2019	T024206894	INDEFERIDO
AURILIO DOS SANTOS SOUSA	PR28483/2019	R004987304	INDEFERIDO
BARBARA LUCIA DA SILVA MEDRADO	PR35909/2019	T899700043	INDEFERIDO
BRUNA LEAL FAUSTINO	PR35180/2019	R004981052	INDEFERIDO
BRUNO BARBOSA DO AMOR DIVINO CUNHA	PR32747/2019	T443500041	INDEFERIDO
BRUNO DALTRO DE ALMEIDA	PR35033/2019	R005007365	INDEFERIDO
CARLISVAN GUIMARAES OLIVEIRA JUNIOR	PR34426/2019	R005011732	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ALCANTARA	PR33740/2019	T071604536	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE MONTENEGRO DE GUSMAO	PR30076/2019	R005012943	INDEFERIDO
CARLOS LUIZ DE MENEZES NETO	PR35868/2019	T062301136	INDEFERIDO
CARLOS SILVA LEAO	PR35923/2019	T911303774	INDEFERIDO
CAROLINE GALVAO SOUZA	PR29604/2019	T903700362	INDEFERIDO
CAUAN BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	PR31982/2019	R005018824	INDEFERIDO
CENEIDE MARIA PIMENTEL DE FARIAS	PR34242/2019	T073703149	INDEFERIDO
CIPRIANO CARLOS LUCKESI	PR36430/2019	T904901431	INDEFERIDO
CLAUDIA ALTHEIA BORTOLI	PR27973/2019	T936600751	INDEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO BOTELHO ABREU	PR35525/2019	T918303332	INDEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO DOS REIS FLORENCIO	PR33896/2019	T921201508	INDEFERIDO
CLERISTON ALMEIDA SILVA	PR36393/2019	R005003023	INDEFERIDO
CLIMERIO SANTOS RODRIGUES	PR28250/2019	R005008626	INDEFERIDO
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	PR2591/2019	T066306875	INDEFERIDO
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	PR30552/2019	R004985799	INDEFERIDO
CONSTRUTORA CIM LTDA	PR32234/2019	T892700613	INDEFERIDO
CREZIO SANTOS DA CUNHA	PR26304/2019	P003011726	INDEFERIDO
CRISTIANE SANTOS REBOUCAS HANIMANN	PR35776/2019	T066405710	INDEFERIDO
DANIEL NASCIMENTO HERNANDEZ	PR27159/2019	T034901964	INDEFERIDO
DANILO BARBOSA RIBEIRO	PR33950/2019	T918303862	INDEFERIDO
DANILO DA SILVA MATOS	PR28781/2019	T034301277	INDEFERIDO
DANILO FILGUEIRAS DE SOUZA	PR34341/2019	T066503751	INDEFERIDO
DARLENE DE SOUSA SANTOS	PR29482/2019	T235000333	INDEFERIDO
DAVID JOAS CARNEIRO DE ASSIS	PR31071/2019	P003011325	INDEFERIDO
DAVID SILVA RIBEIRO	PR32347/2019	R005002636	INDEFERIDO
DENILTON DOS ANJOS SILVA	PR33190/2019	T066308174	INDEFERIDO
DENISE FONTANELLA SALVAN	PR36249/2019	T030121075	INDEFERIDO
DIEGO SANTOS DE SOUZA	PR34406/2019	M000030433	INDEFERIDO
DILSON LUIS DE MATOS GOMES	PR29795/2019	T066503921	INDEFERIDO
DINAMAR CARVALHO DE LUCENA	PR28646/2019	T401500920	INDEFERIDO
DIOGO VIEIRA BARBOSA	PR30832/2019	B001190755	INDEFERIDO
DIOMAR MONTEIRO DA SILVA	PR34711/2019	R005004220	INDEFERIDO
DOMINCIANO DE JESUS RIBEIRO	PR33500/2019	T913200209	INDEFERIDO
EDGAR LAZARO BISPO	PR33335/2019	M000030608	INDEFERIDO
EDIMEIRE JESUS ARAUJO	PR3235/2019	T895901584	INDEFERIDO
EDMILSON JESUS DOS SANTOS	PR33061/2019	R005004016	INDEFERIDO
EDMUNDO PEREIRA LOUREIRO NETO	PR33578/2019	T060201526	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDNA DE QUEIROZ SILVA	PR32791/2019	T892700489	INDEFERIDO
EDNALVA PEREIRA ALMEIDA	PR32305/2019	R005010920	INDEFERIDO
EDNALVA PEREIRA ALMEIDA	PR32308/2019	R005006139	INDEFERIDO
EDSON LUIZ DE CARVALHO	PR36125/2019	R005000187	INDEFERIDO
EDSON NONATO DE SOUZA FILHO	PR29130/2019	T235000338	INDEFERIDO
EDVALDO DOS ANJOS CRUZ	PR28183/2019	T070002560	INDEFERIDO
ELIVAN CARVALHO MACEDO	PR35682/2019	T144200937	INDEFERIDO
ELZIQUE LIMA DE SAO LEAO	PR31080/2019	T904503584	INDEFERIDO
EMTEC SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	PR32186/2019	T917700406	INDEFERIDO
ERICA SANTOS DE SOUSA	PR33882/2019	T066504019	INDEFERIDO
ERINALDO DOS SANTOS CRAVO	PR31867/2019	T068103383	INDEFERIDO
FABIANA DE ALMEIDA EZEQUIEL	PR31322/2019	R004984671	INDEFERIDO
FABIO CESAR SANTOS SILVA	PR32659/2019	T922000208	INDEFERIDO
FABIO DE CARVALHO TRINDADE	PR34608/2019	T935200261	INDEFERIDO
FABIO SANTOS NASCIMENTO	PR28098/2019	R005009299	INDEFERIDO
FABIOLA DE OLIVEIRA PEDREIRA	PR33089/2019	T908701347	INDEFERIDO
FABRICIO CLEBER FRANCA DE SOUSA	PR33767/2019	T914100915	INDEFERIDO
FELIPE SILVA BATISTA	PR34328/2019	T030122143	INDEFERIDO
FERNANDA SAMPAIO SOUZA	PR32827/2019	T070110507	INDEFERIDO
FLAVIO NATALICIO HONORIO DE SOUSA	PR32927/2019	R005010325	INDEFERIDO
FLAVIO SANTANA CAMPOS	PR35155/2019	T068103109	INDEFERIDO
FLAVIO SANTOS FRANCO JUNIOR	PR29590/2019	R005007369	INDEFERIDO
FRANCIS DAS NEVES MEDEIROS	PR35331/2019	F001446209	INDEFERIDO
FRANCISCO SANTOS FILHO	PR27867/2019	T071505465	INDEFERIDO
FRANKLIN LIMA SANTOS	PR31715/2019	R004996060	INDEFERIDO
FRANKLIN LIMA SANTOS	PR31731/2019	R004985091	INDEFERIDO
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR36407/2019	R004977070	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	PR31593/2019	R005015731	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	PR31603/2019	R005017687	INDEFERIDO
GABRIEL DE JESUS DAS NEVES	PR36083/2019	T030121043	INDEFERIDO
GEILSON DOS SANTOS ALVES	PR30578/2019	T068103082	INDEFERIDO
GENIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA	PR33559/2019	T234800176	INDEFERIDO
GERALDO ALVES DOS SANTOS	PR34764/2019	R005022905	INDEFERIDO
GILMAR JOSE CARDOSO JESUS	PR29321/2019	T908600587	INDEFERIDO
GILMARIO RODRIGUES PITTA	PR30784/2019	T934400151	INDEFERIDO
GILSON CONCEIÇÃO DE ANDRADE	PR35427/2019	R005015531	INDEFERIDO
GILSON DE SOUZA SANTOS	PR37078/2019	R005008558	INDEFERIDO
GUILHERME CARDOSO CASE NASCIMENTO	PR34873/2019	T064700147	INDEFERIDO
HELMIS NASCIMENTO DE JESUS	PR35447/2019	B001313064	INDEFERIDO
HELIO ALVES DE BRITTO	PR35091/2019	R004993814	INDEFERIDO
HELIO DA SILVA SANTOS	PR27695/2019	T030121894	INDEFERIDO
HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR30123/2019	T899902211	INDEFERIDO
HELIO GONZAGA SILVA FILHO	PR35666/2019	T918303609	INDEFERIDO
HELIO JOSE DOS SANTOS FILHO	PR29542/2019	R005008884	INDEFERIDO
HELIO JOSE DOS SANTOS FILHO	PR29552/2019	T917700581	INDEFERIDO
HERMINIO CARNEIRO MORAIS	PR30927/2019	T234600355	INDEFERIDO
HUMBERTO CHECCUCCI NETTO	PR34603/2019	R005003645	INDEFERIDO
HUMBERTO MOREIRA DE FREITAS	PR30511/2019	T400900746	INDEFERIDO
ICARO AUGUSTO FEITOZA BALTHAZAR	PR34771/2019	T908701338	INDEFERIDO
ICARO GLORIA FERNANDES	PR34441/2019	T934701046	INDEFERIDO
ISRAEL CABRAL SANTOS	PR34400/2019	T039701702	INDEFERIDO
ISRAEL MENESES SILVA	PR37090/2019	R005007231	INDEFERIDO
JACKSON DA CONCEIÇÃO ROSAS	PR29859/2019	T071705985	INDEFERIDO
JAICKSON MOREIRA DA SILVA	PR31255/2019	T067001940	INDEFERIDO
JAILSON SILVA BARRETO	PR31057/2019	T030121899	INDEFERIDO
JAILTON VIEIRA BARRÓS	PR33264/2019	R004987796	INDEFERIDO
JAILTON VIEIRA BARROS	PR33307/2019	F001445481	INDEFERIDO
JANCLEIDE BARROS DE LIMA	PR31895/2019	T911303433	INDEFERIDO
JANILSON FREIRE DA SILVA	PR34389/2019	T934100429	INDEFERIDO
JEFFSON MACIEL GONCALVES	PR32202/2019	R004979639	INDEFERIDO
JENILSON DOS SANTOS SODRE	PR28811/2019	T936601130	INDEFERIDO
JESSE DA SILVA SAMPAIO GOMES	PR32946/2019	T074603363	INDEFERIDO
JEVERSON SANTOS DE OLIVEIRA	PR31998/2019	T912201504	INDEFERIDO
JOANA ANGELICA R IMPROTA PESSOA LACERDA	PR35598/2019	R004992429	INDEFERIDO
JOANNY DOS SANTOS MUNIZ BATISTA	PR34358/2019	T070110494	INDEFERIDO
JOAO BAPTISTA FERREIRA DOREA	PR33046/2019	R005017527	INDEFERIDO
JOAO GABRIEL RIBEIRO NUNES PEREIRA	PR29468/2019	T894401703	INDEFERIDO
JOAO VIEIRA SANTOS	PR29422/2019	T401500961	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	PR36091/2019	T935800288	INDEFERIDO
JOEMERSON DOS SANTOS PINHEIRO	PR36109/2019	R005003112	INDEFERIDO
JOILMA DA PURIFICACAO DE OLIVEIRA	PR29778/2019	T893403013	INDEFERIDO
JOILSON BARBOSA DA COSTA	PR31809/2019	R004988749	INDEFERIDO
JOILSON MORAIS DOS SANTOS	PR35626/2019	T936800924	INDEFERIDO
JOILSON MORAIS DOS SANTOS	PR35631/2019	R005008459	INDEFERIDO
JORGE ALBERTO CORREIA GONCALVES DIAS JUN	PR33958/2019	T917700485	INDEFERIDO
JORGE BARBOSA ALMEIDA	PR35196/2019	T904901344	INDEFERIDO
JORGE DE JESUS SACRAMENTO	PR31097/2019	R004974789	INDEFERIDO
JORGE DOS SANTOS ROCHA	PR36818/2019	T066205601	INDEFERIDO
JORGE LUIZ ROCHA COTINGUIBA	PR30115/2019	R005005021	INDEFERIDO
JOSAFÁ OLIVEIRA DA CRUZ	PR27672/2019	T904901311	INDEFERIDO
JOSE ANGELO DE OLIVEIRA NETO	PR35382/2019	T022101634	INDEFERIDO
JOSE CARLOS ALVES	PR29750/2019	T071505780	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE FREITAS	PR33505/2019	T032003335	INDEFERIDO
JOSE DE JESUS FERREIRA	PR35734/2019	T896801932	INDEFERIDO
JOSE EMANUEL BRITO DOS SANTOS	PR32697/2019	T068400508	INDEFERIDO
JOSE ISAAC DE JESUS SANTOS	PR35806/2019	R004999058	INDEFERIDO
JOSE MARCOS F DOS SANTOS	PR35814/2019	R004995132	INDEFERIDO
JOSE PEDRO BARRETO DE OLIVEIRA BATISTA	PR32934/2019	R004994003	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO S DA PALMA	PR30005/2019	R005014733	INDEFERIDO
JOSE WASHINGTON FLORIANO	PR30964/2019	R004985732	INDEFERIDO
JOSENILDA SOUZA CRUZ PIOLA	PR31145/2019	R004984543	INDEFERIDO
JOSENILDA SOUZA CRUZ PIOLA	PR31156/2019	R004984509	INDEFERIDO
JOSENILSON BOMFIM DOS SANTOS	PR35569/2019	B001116727	INDEFERIDO
JUCIENE SOUZA RIOS LIMA	PR36344/2019	M000030514	INDEFERIDO
JURACI VINICIO DE SOUSA	PR30949/2019	T918303547	INDEFERIDO
JUSSELINO CORREIA ROCHA	PR34044/2019	T918303589	INDEFERIDO
KATIA REZACK CALHEIRA	PR31548/2019	T401101260	INDEFERIDO
KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	PR31647/2019	T910702178	INDEFERIDO
KEVIN ESTRELA CERQUEIRA	PR30314/2019	T068102849	INDEFERIDO
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	PR35346/2019	R005010805	INDEFERIDO
LEILA MENESES SOUSA	PR33433/2019	T922800442	INDEFERIDO
LEODIVAN SANTOS SOUZA	PR29095/2019	T071505855	INDEFERIDO
LEONARDO ARAUJO DA CONCEICAO	PR35991/2019	R004986825	INDEFERIDO
LEONARDO ARAUJO DA CONCEICAO	PR36000/2019	R004996212	INDEFERIDO
LEONARDO EDESIO LOBO PINHEIRO	PR32048/2019	T908701324	INDEFERIDO
LEONARDO EDESIO LOBO PINHEIRO	PR32093/2019	T893402891	INDEFERIDO
LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU	PR29053/2019	F001447434	INDEFERIDO
LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU	PR29759/2019	F001447434	INDEFERIDO
LEONARDO VELOSO BARRETO	PR34220/2019	T143800295	INDEFERIDO
LICIA MARIA DE JESUS DAMASCENO	PR33486/2019	T917000615	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS DE MIRANDA	PR33247/2019	T917000853	INDEFERIDO
LOCAR ESPRESS LOCAÇÃO LTDA ME	PR62593/2018	R004900719	INDEFERIDO
LONDRNA DIST DE PRODUTOS ELETRONICOS LTD	PR64048/2018	T014000363	INDEFERIDO
LOURDES HELENA DE SANTIAGO ARAUJO	PR31326/2019	T904402728	INDEFERIDO
LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING DE TO	PR31249/2019	R004983931	INDEFERIDO
LUCIANA MALTA NASCIMENTO DE SANTANA	PR34195/2019	T921201632	INDEFERIDO
LUCIANO DOS SANTOS	PR35885/2019	T066308158	INDEFERIDO
LUCIANO GOMES DOS SANTOS	PR31190/2019	R005010720	INDEFERIDO
LUCIANO OLIVEIRA	PR27339/2019	R005006694	INDEFERIDO
LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUZA	PR33220/2019	F001445514	INDEFERIDO
LUCINEIDE SOUSA DE ARAUJO	PR30867/2019	T918303711	INDEFERIDO
LUCINEIDE SOUSA DE ARAUJO	PR30873/2019	R005009733	INDEFERIDO
LUCINEIDE SOUSA DE ARAUJO	PR30877/2019	R005012309	INDEFERIDO
LUCIVAL DIAS SOARES	PR30759/2019	R005007476	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO DE SOUZA BORGES	PR29744/2019	T401500889	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO MAGALHAES DE OLIVEIRA	PR35166/2019	T064700146	INDEFERIDO
LUIS MAGNO DAS VIRGENS CONCEICAO	PR32133/2019	T400200222	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS SANTANA NUNES JUNIOR	PR32447/2019	T124500022	INDEFERIDO
LUIZ GOMES DA ROCHA NETO	PR29741/2019	T070002668	INDEFERIDO
LUIZ MARIO MORAIS COSTA	PR32711/2019	T891900307	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO MIRANDA SILVA	PR33386/2019	T924201233	INDEFERIDO
LUIZ TARCISIO SOARES COSTA JUNIOR	PR32146/2019	T060201572	INDEFERIDO
MAGNOLIA ROCHA TELES	PR28195/2019	R004997189	INDEFERIDO
MAGNUN HENRIQUE LIMA DOS REIS	PR29647/2019	T908701221	INDEFERIDO
MAICON DE OLIVEIRA RIBEIRO	PR28303/2019	T400900622	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MANOEL ALVES DE MORAES	PR29457/2019	R005003290	INDEFERIDO
MARCEL ESPERIDIAO SOUZA DE LIMA	PR26878/2019	T914301472	INDEFERIDO
MARCELLO NUNES DE ABREU	PR36417/2019	R004997345	INDEFERIDO
MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA	PR31929/2019	T892902095	INDEFERIDO
MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA	PR31941/2019	R004989730	INDEFERIDO
MARCELO DE ANDRADE SANTOS	PR31162/2019	T895600020	INDEFERIDO
MARCIA VIEIRA DA SILVA	PR35619/2019	T443500025	INDEFERIDO
MARCIO JOSE SANTOS DA SILVA	PR35468/2019	R005013785	INDEFERIDO
MARCIO MELO BRITO	PR29408/2019	T143600147	INDEFERIDO
MARCIO SILVA REIS	PR33736/2019	T066903425	INDEFERIDO
MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO	PR31959/2019	T895901595	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO AMANCIO QUEIROZ	PR33834/2019	T445300048	INDEFERIDO
MARCOS BORBA MOREIRA	PR36751/2019	R005003818	INDEFERIDO
MARCOS DA CONCEICAO DE ABREU	PR33963/2019	T893402790	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS CASTRO DE SOUZA	PR28875/2019	T896801928	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA O NASCIMENTO BARRETO	PR34417/2019	R005011244	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA GAZINEO CORREIA	PR36293/2019	R005015874	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS ALCANTARA DE CARVALHO	PR31384/2019	T918400729	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS CARVALHO D OLIVEIRA POR	PR31282/2019	T899700035	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA BASTO CARDOSO	PR26170/2019	T068906458	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES SILVA BARROS	PR36188/2019	R004991722	INDEFERIDO
MARIA DENISE SILVA PEREIRA	PR33200/2019	R005012085	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO FELIX ALVES	PR36157/2019	T936601187	INDEFERIDO
MARIA ZELIA FONSECA	PR30466/2019	T894604348	INDEFERIDO
MARIANA SILVA DOS REIS	PR35041/2019	T072101989	INDEFERIDO
MARIANA SOUSA SANTANA	PR33406/2019	T904402669	INDEFERIDO
MARILIA DE LIMA LINHEIRO	PR29171/2019	R004987438	INDEFERIDO
MARILIA DE PADUA CARVALHO DANTAS	PR35484/2019	T066308324	INDEFERIDO
MARINEI VITORIA MACEDO	PR33254/2019	T070110528	INDEFERIDO
MARINES TRINDADE SILVA	PR33516/2019	R005022852	INDEFERIDO
MARIO FELSEMBOURGH VITORIO	PR27730/2019	T907000328	INDEFERIDO
MARIVALDO ALVES SANTOS	PR27485/2019	T066308450	INDEFERIDO
MARIVALDO MOTA DE JESUS	PR32216/2019	T920500387	INDEFERIDO
MARIZE DE FREITAS PINTO	PR28384/2019	T071505504	INDEFERIDO
MARKO LIMA PINTO DA SILVA	PR31949/2019	T030120979	INDEFERIDO
MATHEUS LEVI SANTOS OLIVEIRA	PR36567/2019	R004997053	INDEFERIDO
MATHEUS MACEDO LIMA	PR34278/2019	F001446432	INDEFERIDO
MAXLANDER DOS SANTOS CARVALHO	PR30544/2019	R005008691	INDEFERIDO
MICHELE BATISTA LEITE DE SOUSA	PR33711/2019	T066308018	INDEFERIDO
MIRELA SILVA CRUZ SANTANA	PR35948/2019	T069002005	INDEFERIDO
NATALIA OLIVEIRA SILVA	PR36120/2019	T918303883	INDEFERIDO
NATANAEL BORGES SOTERO	PR33106/2019	T917000646	INDEFERIDO
NICIA MARIA F DE CARVALHO MONIZ DE ARAGA	PR36368/2019	R005036005	INDEFERIDO
NILO DE OLIVEIRA CRUZ	PR35401/2019	T398000035	INDEFERIDO
NILZO AUGUSTO MENDES RIBEIRO	PR33656/2019	T066504035	INDEFERIDO
IVALDO SILVA DE JESUS	PR33010/2019	R004988200	INDEFERIDO
ODAIR SANTOS NASCIMENTO	PR30854/2019	R005007923	INDEFERIDO
ODILON DE PAIVA LEITE	PR31371/2019	T030120984	INDEFERIDO
ODILON JORGE DALTRO DE GOES	PR34821/2019	T143900189	INDEFERIDO
OSMAR SILVA DE JESUS	PR33673/2019	T920000916	INDEFERIDO
PAULO CESAR CALAZANS DE LIMA	PR34272/2019	R004976357	INDEFERIDO
PAULO MAURICIO SANTOS	PR28798/2019	T071505588	INDEFERIDO
PAULO RAMOS NASCIMENTO	PR35070/2019	T924201242	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO BRASIL JONES	PR31989/2019	R005028234	INDEFERIDO
PAULO VICTOR FISHER COUTO	PR16661/2019	R004968381	INDEFERIDO
PEDRO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	PR35006/2019	R004980564	INDEFERIDO
PEDRO SAMPAIO BITTENCOURT	PR29971/2019	T894901431	INDEFERIDO
PROJECON PROJETOS REPRESENTAÇÕES E CONST	PR2633/2019	T914100762	INDEFERIDO
RAFAEL ANDRADE NASCIMENTO	PR35025/2019	T071505806	INDEFERIDO
RAILTON SANTOS DE JESUS	PR31400/2019	R005007986	INDEFERIDO
RAIMUNDO DOS SANTOS TAVARES	PR28286/2019	T074502332	INDEFERIDO
REGIANE VIRGINIA SOUZA SANTOS	PR36322/2019	R005010974	INDEFERIDO
RENATA FELIX DA ROSA TRINDADE	PR35292/2019	R004983051	INDEFERIDO
RENATA PITHON BATISTA BRASIL	PR35893/2019	T030121087	INDEFERIDO
RENATO FAGNER PAIVA NEVES	PR35712/2019	R005003071	INDEFERIDO
RENILSON AVELINO BRITO SANTOS	PR27226/2019	T071505446	INDEFERIDO
RICARDO BARRETO DE SANTANA	PR26003/2019	T908900220	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RITA DE CASSIA BARRETO DOS SANTOS	PR28921/2019	T906000096	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	PR30290/2019	R004992561	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	PR30298/2019	M000030301	INDEFERIDO
RITA FRANCO BISPO DE CARVALHO	PR28756/2019	T073802678	INDEFERIDO
ROBERIO DAS VIRGENS LIMA	PR34069/2019	T074603414	INDEFERIDO
ROBERVAL ARAUJO FARIAS	PR36235/2019	R004980926	INDEFERIDO
ROBERVAL ARAUJO FARIAS	PR36215/2019	R004995846	INDEFERIDO
ROBSON JOSE DE SANTANA	PR31590/2019	R005011261	INDEFERIDO
RODRIGO ADAN E ALBAN	PR35562/2019	B000157625	INDEFERIDO
ROGELIO SANTOS DE JESUS	PR32502/2019	R005001759	INDEFERIDO
ROGERIO BORGES SILVA	PR35607/2019	R005016722	INDEFERIDO
ROGERIO FIGUEIREDO SANTOS	PR20806/2019	T911303106	INDEFERIDO
ROGERIO LUIZ GERMANO DE SANTANA	PR36728/2019	T039701780	INDEFERIDO
ROGERIO SILVA SANTOS	PR31691/2019	T918400749	INDEFERIDO
ROQUE PIRES DOS SANTOS	PR29309/2019	R005010153	INDEFERIDO
ROSANA GARRIDO DE SOUZA GOMES	PR28356/2019	T025503582	INDEFERIDO
ROSE DIAS ALVES	PR34566/2019	T910702316	INDEFERIDO
ROSEMAR NASCIMENTO COSTA	PR29298/2019	T400900620	INDEFERIDO
ROSERVAL ANTONIO GONZAGA TRINDADE	PR32390/2019	R004991824	INDEFERIDO
ROSINEIA BAHIA MAGALHAES	PR32836/2019	T070002458	INDEFERIDO
RUBEM ALVARO FERREIRA	PR30255/2019	T073802675	INDEFERIDO
RUBENS FERREIRA DE MACEDO	PR30992/2019	R005014118	INDEFERIDO
SAMARA REZENDE REQUIAO	PR31911/2019	R005021952	INDEFERIDO
SARAH MARIA MOREIRA TELES	PR32078/2019	T904402712	INDEFERIDO
SAULO ALVES GOMES	PR29024/2019	T400100086	INDEFERIDO
SAVIO COSTA CARVALHO	PR33143/2019	T030121528	INDEFERIDO
SEQ SOC DE EST EMP DE QUEIMADAS LTDA ME	PR31185/2019	R004991572	INDEFERIDO
SILVIO DA COSTA DOREA	PR30530/2019	T917000619	INDEFERIDO
SUELI NUNES PEIXOTO	PR29753/2019	R004991585	INDEFERIDO
TAMIRES DE SANTANA TANNER	PR34576/2019	R005025424	INDEFERIDO
TAMIRES SILVA DO NASCIMENTO	PR34630/2019	R004992439	INDEFERIDO
TANIA MARIA TRINDADE CERQUEIRA	PR31878/2019	T071505739	INDEFERIDO
TANIA REGINA TAVARES DE ALMEIDA	PR34653/2019	B000866541	INDEFERIDO
TARCISIO SENA DOS SANTOS	PR33153/2019	T066504114	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR32356/2019	R005003959	INDEFERIDO
TIAGO DOS SANTOS ANDRADE	PR25818/2019	T066307603	INDEFERIDO
TIAGO MALVAR COSTA	PR29583/2019	T046801475	INDEFERIDO
UALACE SANTOS FERREIRA	PR16841/2019	T071505024	INDEFERIDO
UBIRACI SOUZA TRINDADE	PR33923/2019	F001447012	INDEFERIDO
UBIRATAN BITTENCOURT OLIVEIRA SILVA	PR31408/2019	T066503944	INDEFERIDO
UELTON DO NASCIMENTO ANDRADE	PR35727/2019	R004995955	INDEFERIDO
UENDEL BOAVENTURA NASCIMENTO MESSIAS	PR32787/2019	T061700466	INDEFERIDO
UNIDAS S A	PR11042/2019	R004914219	INDEFERIDO
UOSTON OLIVEIRA DOS SANTOS	PR34472/2019	T398400015	INDEFERIDO
URIEL RAMOS COSTA LAGO	PR34372/2019	T936801049	INDEFERIDO
VALDECI MENESES DOS SANTOS	PR34731/2019	T013103231	INDEFERIDO
VALDENIR PEREIRA SILVA	PR30859/2019	T920600424	INDEFERIDO
VALDIRON CARLOS SILVA SANTOS	PR34922/2019	R005007331	INDEFERIDO
VALMIRA ALMEIDA SE SOUZA TEIXEIRA	PR24604/2019	R004976452	INDEFERIDO
VALTER BARBOSA DA CRUZ	PR35697/2019	R005006744	INDEFERIDO
VALTER MAGALHAES SOUZA	PR32103/2019	T030120934	INDEFERIDO
VERA LUCIA BATISTA BORGES MARINHO	PR31355/2019	T896801942	INDEFERIDO
VERA LUCIA VILLAVERDE MENDOZA	PR33525/2019	T072101869	INDEFERIDO
VINICIUS ALVES DE JESUS	PR33066/2019	R005003011	INDEFERIDO
VINICIUS CARDONA FRANCA	PR35301/2019	R004996035	INDEFERIDO
WEDSON SANTOS BARBOSA	PR35858/2019	T144500003	INDEFERIDO
WELERSON LUCAS DOS SANTOS SILVA	PR36261/2019	T917000889	INDEFERIDO
WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS	PR32763/2019	R005012560	INDEFERIDO
WILLIAM MENEZES DE ALMEIDA	PR36141/2019	M000030787	INDEFERIDO
WILLIAME SERGIO DAS NEVES BOMFIM	PR28831/2019	R005004227	INDEFERIDO
YARA DA PAIXAO FERREIRA	PR34904/2019	T921201607	INDEFERIDO
YGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR36148/2019	T017302902	INDEFERIDO
YGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR33002/2019	T030121488	INDEFERIDO
ADELSON SILVA ROSARIO	PR36133/2019	R005009463	DEFERIDO
ADENICIO DE ANDRADE OLIVEIRA	PR29391/2019	T916100943	DEFERIDO
ADSON LOPES SILVA	PR35768/2019	T911303675	DEFERIDO
AILTON ILHO CENA DOS SANTOS	PR29624/2019	T018601560	DEFERIDO
ALEXINALDO DA CONCEICAO	PR35139/2019	T912201683	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALVARO CESAR CAMPOS LEAL	PR31232/2019	T074502361	DEFERIDO
AMILTON FERREIRA BENFICA JUNIOR	PR30593/2019	T401200038	DEFERIDO
ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA	PR34625/2019	R005012048	DEFERIDO
ANDRE MAURICIO DE AGUIAR SAMPAIO	PR33345/2019	T234600362	DEFERIDO
ANTONIO BORGES DE SOUZA	PR28591/2019	T935200234	DEFERIDO
ANTONIO GOMES SOUSA	PR11408/2019	P003008545	DEFERIDO
ANTONIO RAIMUNDO ALVES SOUZA	PR32228/2019	T030121582	DEFERIDO
BRUNA FERREIRA BARROS	PR33997/2019	T914301627	DEFERIDO
CARLOS GEOVANE PEREIRA DOS ANJOS	PR31778/2019	R005014325	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE NEVES DE SOUZA	PR35960/2019	T896500056	DEFERIDO
CICILIA LUCIA DE SOUZA INDIO DO BRASIL	PR31861/2019	R005010687	DEFERIDO
CLEBER MARIO TELES BORGES DE BARROS	PR35826/2019	T911303694	DEFERIDO
CLELIA PACHECO DOS SANTOS	PR17919/2019	T934700894	DEFERIDO
CLEVESON BARRETO DE LIMA	PR25762/2019	T401500780	DEFERIDO
CRISTIANE DE JESUS LEITE	PR29366/2019	T899400562	DEFERIDO
CRISTIANO OLIVEIRA PENIDO	PR28892/2019	B001099565	DEFERIDO
CYNARA FERNANDES ROCHA GOMES	PR32744/2019	T894500412	DEFERIDO
DARLAN BRITO SILVA	PR34292/2019	T893900237	DEFERIDO
DAVID GAMA DOS SANTOS	PR28625/2019	T933500605	DEFERIDO
DAVID JOAS CARNEIRO DE ASSIS	PR31074/2019	P003011324	DEFERIDO
DEBORA SOUZA VIEIRA	PR35388/2019	T911900476	DEFERIDO
DIEGO DE JESUS LIVRAMENTO	PR33726/2019	T071900710	DEFERIDO
DILSON ALVES DOS SANTOS	PR36226/2019	R005035498	DEFERIDO
DIOGO DA SILVA	PR31217/2019	T030000199	DEFERIDO
EDSON MOURA DE SANTANA	PR34238/2019	T892700276	DEFERIDO
ELANE OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS	PR34756/2019	T919200160	DEFERIDO
ELIENE TOME LOPES	PR37106/2019	T910702329	DEFERIDO
EMERSON SOUZA DE QUEIROS	PR34788/2019	T892700411	DEFERIDO
EMERSON SOUZA DE QUEIROS	PR34792/2019	T892700414	DEFERIDO
ERALDO DOS SANTOS BRITO	PR16273/2019	B000784549	DEFERIDO
EVANDRO BARTOLOMEI VIDAL	PR34459/2019	T073802899	DEFERIDO
EVANILTON SANTANA POLVORA	PR30843/2019	T068103007	DEFERIDO
FELIPE ALVES DE LIMA	PR31049/2019	T899902241	DEFERIDO
FLAVIO COQUEIRO ANDRADE	PR34970/2019	T921201754	DEFERIDO
FLAVIO MURILO LIMA DE OLIVEIRA	PR34644/2019	T894604975	DEFERIDO
FLORISVALDO SANTOS SOUSA	PR35109/2019	T401501033	DEFERIDO
FRANCISCA AGLACIR MACEDO BRANDAO	PR29808/2019	T936800638	DEFERIDO
GABRIEL VIEIRA	PR33169/2019	T401101122	DEFERIDO
GENIVALDO DE SOUZA NUNES	PR35491/2019	T895901616	DEFERIDO
GERALDO DE SOUZA FILHO	PR27232/2019	T892400360	DEFERIDO
GERALDO HERCULANO GOMES	PR34688/2019	R005038830	DEFERIDO
GERSON DE JESUS	PR25847/2019	T066307905	DEFERIDO
GILSON CORREIA XAVIER	PR28569/2019	B001293771	DEFERIDO
GILVANEI OLIVEIRA LIMA	PR36403/2019	R005035848	DEFERIDO
IVANI PERUZZO PICCOLOTTO	PR31241/2019	T904001638	DEFERIDO
IVONILSON ROCHA TEIXEIRA	PR35278/2019	T057301473	DEFERIDO
JAILSON SILVA BARRETO	PR31054/2019	T030120939	DEFERIDO
JESSICA SANTOS BARBOSA DE SOUSA	PR36063/2019	T906000256	DEFERIDO
JOAO BORGES FIGUEIREDO	PR29451/2019	R005016961	DEFERIDO
JOAO CARLOS MONTEIRO	PR31585/2019	T069200365	DEFERIDO
JONATHAN ALMEIDA SANTOS	PR34722/2019	T894700896	DEFERIDO
JORGE RAIMUNDO DE BARROS	PR35554/2019	B000531816	DEFERIDO
JOSE CARLOS ADORNO ALVES	PR27287/2019	T069100490	DEFERIDO
JOSE JORGE RAMOS SOUSA	PR34934/2019	T144100477	DEFERIDO
JOSE MARCOS LOURENCO SOUZA	PR31517/2019	B001293769	DEFERIDO
JOSEVAL LUZ DA SILVA	PR36162/2019	T400100122	DEFERIDO
LEANDRO SANTANA VIEIRA DOS SANTOS	PR29909/2019	T918303420	DEFERIDO
LEONARDO INACIO DE OLIVEIRA	PR34420/2019	T070002711	DEFERIDO
LIVIA PINHEIRO SANTANA DA CONCEICAO	PR34586/2019	T073201948	DEFERIDO
LM TRANSP INTER SERV E COMERCIO SA	PR35751/2019	R005003003	DEFERIDO
LUCAS MANUEL DA CRUZ	PR31764/2019	T068906667	DEFERIDO
LUCAS RIBEIRO NERY	PR32921/2019	T894605244	DEFERIDO
LUCIANO SANTOS DE ALMEIDA	PR31920/2019	B001104808	DEFERIDO
MARCELO FRANCISCO GOES	PR35249/2019	T894604420	DEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS	PR32663/2019	T904700186	DEFERIDO
MARIA ALDA ANDRADE MENDONCA	PR32754/2019	T019603675	DEFERIDO
MARICELIA PASSOS DE MAGALHAES	PR19792/2019	T071800629	DEFERIDO
MARINEUZA BISPO DOS SANTOS	PR33786/2019	T891800421	DEFERIDO
MARIZINHA DOS SANTOS PAIXAO SANTANA	PR12586/2019	B000883691	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MAURICIO BARBOSA DO NASCIMENTO	PR34955/2019	T911303607	DEFERIDO
PABLO DOMINATO SUPPO	PR31274/2019	T922100450	DEFERIDO
PAULO FERNANDO QUEIROZ MAIA	PR34706/2019	T063600527	DEFERIDO
PAULO ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO FILHO	PR29658/2019	T894604398	DEFERIDO
RAFAEL PIMENTEL DASILVA	PR35208/2019	T891800423	DEFERIDO
RAILDA DAS VIRGENS SANTOS NOGUEIRA	PR18259/2019	R004973772	DEFERIDO
RAINIER BARBOSA BRITO	PR33592/2019	T069100488	DEFERIDO
RENAN SANTOS SILVA	PR29823/2019	M000030060	DEFERIDO
RITA JUSSARA RAMOS DE SOUZA PITANGA	PR34774/2019	T400700175	DEFERIDO
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	PR33349/2019	T444600014	DEFERIDO
RODRIGO SANTOS RAMOS	PR31027/2019	T908801602	DEFERIDO
ROGERIO SILVA JESUS	PR32030/2019	T919800324	DEFERIDO
SONIA MARIA LOPES DA SILVA	PR26131/2019	T401500779	DEFERIDO
TECNOGUARD LTDA ME	PR32795/2019	T066504143	DEFERIDO
THIAGO ROCHA BASTOS	PR34062/2019	T066308504	DEFERIDO
TIAGO ANDRADE ESQUIVEL	PR33356/2019	T400100106	DEFERIDO
TONIZITO DOS SANTOS	PR28820/2019	T925800529	DEFERIDO
TRUMAN DOS SANTOS GONZALEZ	PR35647/2019	T911303650	DEFERIDO
VANDSON BORGES DE SOUZA	PR32367/2019	T066308575	DEFERIDO
VANDSON BORGES DE SOUZA	PR32397/2019	T899400599	DEFERIDO
WAGNER JOSE DIAS	PR31350/2019	T912201642	DEFERIDO
ALBERTO RODAMILANS FREIRE DE CARVALHO	PR34099/2019	R005027129	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS LIMA	PR34618/2019	T922100428	ADVERTÊNCIA
ANTONIO GENILSON PASSOS SANTOS	PR34767/2019	R005019737	ADVERTÊNCIA
CARLOS ANDRE DE JESUS	PR23314/2019	T918303514	ADVERTÊNCIA
CARLOS HENRIQUE DANTAS COSTA CRUZ	PR32632/2019	R005026417	ADVERTÊNCIA
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	PR32725/2019	B001400121	ADVERTÊNCIA
CLEIDSON SANTOS SALES	PR35688/2019	T071706187	ADVERTÊNCIA
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	PR34981/2019	R004996539	ADVERTÊNCIA
EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	PR15231/2019	R004950896	ADVERTÊNCIA
EDUARDO MARTINS LOPES	PR32256/2019	R004992299	ADVERTÊNCIA
ELIETE SANTOS AZEVEDO	PR29894/2019	R004986144	ADVERTÊNCIA
EMANUEL DO NASCIMENTO SANTOS	PR29495/2019	T068102739	ADVERTÊNCIA
EVANILSON OLIVEIRA CASTRO	PR30569/2019	T066504276	ADVERTÊNCIA
GILVALDO GOMES DE ARAUJO	PR35793/2019	T917700586	ADVERTÊNCIA
HERICA HENRIQUE DO NASCIMENTO	PR36767/2019	T892301054	ADVERTÊNCIA
IGOR BACELAR SAMPAIO	PR32860/2019	T068906749	ADVERTÊNCIA
JAIANE ALVES DOS SANTOS	PR34295/2019	R004995623	ADVERTÊNCIA
JAMILE BASTOS OLIVEIRA PINO	PR32890/2019	T897701652	ADVERTÊNCIA
JOSE MAIA LIMA	PR35535/2019	R004993936	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO CHAGAS SANTOS	PR26253/2019	T894700860	ADVERTÊNCIA
JOSEMAR JESUS DA SILVA	PR28332/2019	R004978748	ADVERTÊNCIA
LEVI DA SILVA ROSARIO	PR36600/2019	T919000057	ADVERTÊNCIA
LOUIZI SOARES DE SOUZA RORIZ DA ROCHA	PR36972/2019	R004997287	ADVERTÊNCIA
LUIS EDUARDO MEIRELES DE OLIVEIRA	PR33176/2019	R004988991	ADVERTÊNCIA
LUIS FERNANDO SANTOS DE JESUS	PR36384/2019	T068906843	ADVERTÊNCIA
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS ALVES	PR31473/2019	R004993208	ADVERTÊNCIA
MARCEL BEISL NOBLAT COSTA	PR28323/2019	R004979124	ADVERTÊNCIA
MATHEUS DE ARAUJO RIBEIRO	PR25710/2019	R004969799	ADVERTÊNCIA
MATHEUS MAGALHAES BRITTO	PR25528/2019	T073201855	ADVERTÊNCIA
MICHELE MATO GROSSO GIAMMARINO	PR23455/2019	T143500040	ADVERTÊNCIA
PAULO INACIO PRYTHON DE MELLO	PR29535/2019	T910702364	ADVERTÊNCIA
RENATO JOSE DOS SANTOS	PR30720/2019	R004982162	ADVERTÊNCIA
ROBERTO NAGIB DE OLIVEIRA ISSA	PR36301/2019	R004996311	ADVERTÊNCIA
ROGELIO SANTOS DE JESUS	PR32507/2019	R005001758	ADVERTÊNCIA
RONALDO SANTOS CAMPOS	PR35850/2019	R005008672	ADVERTÊNCIA
SINEIDE LAURENTINA ALVES	PR35918/2019	T066504137	ADVERTÊNCIA
TELMA FIGUEREDO MAIA	PR27995/2019	R004981086	ADVERTÊNCIA
UBIRACI ARAUJO DE CARVALHO	PR32966/2019	T911303626	ADVERTÊNCIA
VALDEMIRA ANTELINA NOGUEIRA	PR37017/2019	R005007107	ADVERTÊNCIA
YARA CORREIA FERREIRA COSTA	PR35360/2019	R005020873	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 9 de Maio de 2019

FABRIZIO M. MARTINEZ  
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL DA GCM**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
255/2019	JORGE BRITO RAMOS	3105616	5.052
388/2019	ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	3100646	6.655

Salvador, em 08 de maio de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO  
Inspetor Geral**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2019, publicado no DOM Nº 7.324 de 12 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018, Processo nº 4833/2017 - SEMGE, referente a Aquisição de Kit de Instalação de Condicionadores de Ar.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 18.122.0016.250105, Elemento de Despesa: 33.90.30;

LEIA-SE:

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018, Processo nº 4833/2017 - SEMGE, referente a Aquisição de Kit de Instalação e Condicionadores de Ar.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 18.122.0016.250105 e 18.541.0012.0060.106000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52;

Salvador, 09 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL  
Subsecretário/SECIS**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****PORTARIA Nº 19/2019****O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora IVSA MÁRCIA FREITAS BRASILEIRO DA SILVEIRA, Secretário Administrativo, Grau 61, matrícula 811488, para responder cumulativamente pela função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do setor de Vistoria e Acompanhamento de Projetos, da Coordenadoria de Habitação durante o impedimento legal do titular João Evangelista da Costa, matrícula 3077306, no período de 25/06/2019 a 05/07/2019, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de maio de 2019.

BRUNO SOARES REIS  
Secretário, em exercício**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
587/2019	EDNA SERAFIM DE ALMEIDA SANTOS	7º

Salvador, 07 de maio de 2019.

REGINALDO SANTOS GALVÃO  
Gerente Administrativo e Financeiro



## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16.227/2019  
 Empresa: F. ENGENHARIA COM. E SERV. DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de Climatização (Self e Cassete) a ser instalado no pavimento térreo do prédio da Sefaz (atendimento e protocolo) em virtude de defeito no aparelho existente e ser inviável sua recuperação.  
 Parecer Nº: 059/2019;  
 Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 0100 - Tesouro.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
 Data da Homologação: 16/04/2019.

Salvador, 16 de abril de 2019.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2019  
 PROCESSO Nº: 021/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (aveia em flocos, farinha láctea, farinha de tapioca, farinha de mandioca, farinha de milho flocada e amido de milho), através do Sistema de Registro de Preço, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes deste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	152.820,00
	03	383.760,00
	05	79.200,00
	11	8.800,00
	12	19.980,00
BETOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	02	76.410,00
	04	109.350,00
	06	169.830,00
	07	23.970,00
	08	8.490,00
	09	27.160,00
DISBA BAHIA - DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB DA BAHIA	10	19.700,00

Valor global do Lote 01 ao 12 = R\$1.079.470,00 (um milhão setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

Data da adjudicação e homologação: 03/04/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 116/2019  
 Processo nº 707/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 e 03 DESERTO e o lote 02 FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 111/2019  
 Processo nº 708/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Salvador, 07 de maio de 2019

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 116/2019  
 Processo nº 707/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 e 03 DESERTO e o lote 02 FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 111/2019  
 Processo nº 708/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Salvador, 07 de maio de 2019

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 097/2018 e 278/2018, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016, sendo aplicado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o Resultado de Julgamento de Proposta de Trabalho do Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 001/2019  
 Processo SMS n.º 5.552/2018

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de atenção especializada ambulatorial em doenças cardiovasculares do MULTICENTRO DE SAÚDE AMARALINA DR. ADRIANO PONDÉ, seus bens patrimoniais.

#### INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED por não atender as exigências do item 5.1, Seção A - Preâmbulo e 4.5.1 Capacidade Técnica, Seção B Disposições Gerais do Edital.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO por não atender às exigências do item 4.5.3 Proposta Orçamentária, Seção B - Disposições Gerais do Edital.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas na COPEL/SMS, situada a Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar Comércio - Salvador-BA.

Salvador, 08 de maio de 2019.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 086/2019  
Processo n.º 22.371/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01, 04 e 06 DESERTOS e os lotes 02, 03 e 05 FRACASSADOS.

Critério de julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 115/2019  
Processo n.º 11.784/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ALIMENTAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	ÚNICO	17.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.250,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 127//2019

Processo n.º 3.403/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, para atender as necessidades da paciente B.T.J.P. (AÇÃO JUDICIAL).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 128/2019

Processo n.º 2.624/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Salvador, 08 de maio de 2019

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 086/2019  
Processo n.º 22.371/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01, 04 e 06 DESERTOS e os lotes 02, 03 e 05 FRACASSADOS.

Critério de julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 115/2019  
Processo n.º 11.784/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ALIMENTAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	ÚNICO	17.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.250,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 127//2019

Processo n.º 3.403/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, para atender as necessidades da paciente B.T.J.P. (AÇÃO JUDICIAL).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 128/2019

Processo n.º 2.624/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Salvador, 08 de maio de 2019

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. n.º 7.359 de 01 a 02 de maio de 2019, pág.22.

**ONDE SE LÊ:**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 107/2019 - Processo n.º 7755/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2019 até às 09:00 horas do dia 23/05/2019, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

**LEIA-SE:**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 305/2018 - Processo n.º 7755/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2019 até às 09:00 horas do dia 23/05/2019, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 07 de maio de 2019.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**

**VENCEDOR: Propeg Comunicação SA**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha GUERREIRA ZEFERINA 2019 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 12.232/2010. Decreto Municipal n.º 21.539/2011.

**LUCIANA VISCO**  
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: ALESSANDRA MILANI  
C.N.P.J.: 79.053.468/0001-02  
Processo: 489/2018.3  
Objeto: Material Consumo/ Processador Intel Core I7 8700K  
Projeto Atividade: 250415  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 001531/2019 - R\$ 21.371,90 - Data da Assinatura: 08.02.2019

Contratada: AGM TECNOLOGIA EIRELI  
C.N.P.J.: 13.619.829/0001-19  
Processo: 489/2018.3  
Objeto: Material Consumo/ Memória 8GB DDR4  
Projeto Atividade: 250415  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 001532/2019 - R\$ 21.504,80 - Data da Assinatura: 08.02.2019

Salvador, 09 de maio de 2019

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 463/2019**

PROCESSO Nº 2023/2018.  
CONTRATO Nº 043/2013.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	50.156,62	9.028,63	59.185,25
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	80.620,62	14.241,14	94.861,76
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	10.651,02	1.735,54	12.386,56
DESAL	250104	33.90.37	0.1.00	41.489,26	7.538,05	49.027,31
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	132.807,37	24.082,63	156.890,00
FGM	250133 107800	33.90.37	0.1.00	62.627,51	11.227,20	73.854,71
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	18.171,30	3.395,44	21.566,74
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	440.644,38	80.023,19	520.667,57
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	49.340,16	9.258,96	58.599,12
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	198.976,45	33.249,14	232.225,59
SALTUR	250121	33.90.37	0.1.00	5.574,64	809,59	6.384,23
SECS	250105	33.90.37	0.1.00	29.063,93	5.211,05	34.274,98
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	10.486,57	1.698,61	12.185,18
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	11.273,91	2.083,36	13.357,27
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	83.560,92	15.616,48	99.177,40
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	275.228,11	51.867,30	327.095,41
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	121.292,67	21.761,35	143.054,02
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	63.514,40	10.834,69	74.349,09
FUMPRES/ SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	139.411,80	24.435,10	163.846,90
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	522.884,08	96.044,41	618.928,49
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	86.003,12	15.604,60	101.607,72
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	83.254,22	15.149,82	98.404,04
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	40.378,76	7.289,38	47.668,14
SEMPs	250119	33.90.37	0.1.00	708.433,05	125.976,63	834.409,68
SEMTEL	104400	33.90.37	0.1.00	233.117,56	43.438,80	276.556,36
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	33.174,35	5.716,41	38.890,76
SMED	243600 243500	33.90.37	0.1.01	2.724.983,26	504.556,53	3.229.539,79
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	127.113,15	21.574,15	148.687,30
SMPJ	134400 254700 251800 250116	33.90.37	0.1.00	154.760,79	26.991,81	181.752,60
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	92.219,55	16.510,15	108.729,70
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	76.274,11	13.805,97	90.080,08

Salvador, 09 de maio de 2019.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
043/2013**

PROCESSO Nº 2023/2018.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 6 (seis) meses**, conforme § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços **continuados de apoio administrativo**, nas dependências dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, **sendo seu início em 02/05/2019 e término em 31/10/2019**.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.  
VALOR GLOBAL **R\$ 53.875.728,42 (cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	250104	33.90.37	0.1.00
FCM	250111	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107800	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.37	0.1.00
SECS	250105	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPs	250119	33.90.37	0.1.00
SEMTEL	104400	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 243500	33.90.37	0.1.01
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SMPJ	134400 254700 251800 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 09 de maio de 2019.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2019  
PROCESSO: 034/2019  
OBJETO: Registro de Preços de aquisição de impressos gráficos (prendedor de crachá, kit para crachá e crachá de identificação)  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 145/2019  
CONTRATADO: LEVIT, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.994.821/0001-07

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GABP
GCM
PGMS
SECULT
SECOM
SEDUR
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPs
SEINFRA
SEINFRA
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ALEXANDRE MARQUES LIMA**  
LEVIT, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXP. DE PROD. TEC. LTDA-ME

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2019  
 PROCESSO: 034/2019  
 OBJETO: Registro de Preços de aquisição de impressos gráficos (prendedor de crachá,  
 kit para crachá e crachá de identificação)  
 TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 146/2019  
 CONTRATADO: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI  
 CNPJ: 27.490.346/0001-71

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200012620	KIT COMPOSTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PRENDEDOR E PROTETOR VERTICAL DE CRACHÁ. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL, MEDINDO 8,5 X 5,4CM. CONSTANDO NA FRENTE A MARCA OFICIAL DA PMS, NOME PRINCIPAL DO SERVIDOR, FOTO 3X4 DIGITALIZADA, NOME E SIGLA DA UNIDADE E CARGO OCUPADO. NO VERSO, DEVERÁ CONSTAR A ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR, NÚMERO DO REGISTRO ÚNICO, MATRÍCULA DO ÓRGÃO, DATA DE ADMISSÃO, RG, CPF, E O SEGUINTE AVISO: "ESTE CRACHÁ É DE USO ESTRITAMENTE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, É OBRIGATÓRIO O SEU USO EM HORÁRIO DE TRABALHO E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI A SUA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS". PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO CORDÃO, NA COR AZUL DA MARCA DA PREFEITURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM OS DIZERES NA COR BRANCO: "PMS/BA". PROTETOR VERTICAL CRACHÁ RÍGIDO PARA CRACHÁS, INCOLOR E INJETADO EM PLÁSTICO, PARA CRACHÁS DE 8,5 X 5,4CM, SEM DEFORMAR OU FLEXIONAR O CRACHÁ.	UN	2,83
02	200012621	PROTETOR VERTICAL CRACHÁ RÍGIDO PARA CRACHÁS, INCOLOR E INJETADO EM PLÁSTICO, PARA CRACHÁS DE 86 X 54MM, SEM DEFORMAR OU FLEXIONAR O CRACHÁ.	UN	0,34
03	200012622	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL, MEDINDO 8,5 X 5,4CM. CONSTANDO NA FRENTE A MARCA OFICIAL DA PMS, NOME PRINCIPAL DO SERVIDOR, FOTO 3X4 DIGITALIZADA, NOME E SIGLA DA UNIDADE E CARGO OCUPADO. NO VERSO, DEVERÁ CONSTAR A ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR, NÚMERO DO REGISTRO ÚNICO, MATRÍCULA DO ÓRGÃO, DATA DE ADMISSÃO, RG, CPF, E O SEGUINTE AVISO: "ESTE CRACHÁ É DE USO ESTRITAMENTE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, É OBRIGATÓRIO O SEU USO EM HORÁRIO DE TRABALHO E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI A SUA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS". IMAGEM ANEXA NO SISTEMA	UN	1,44
04	200012623	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO CORDÃO, NA COR AZUL DA MARCA DA PREFEITURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM OS DIZERES NA COR BRANCO: "PMS/BA".	UN	1,10

Salvador 10 de maio de 2019

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GABP
GCM
PGMS
SECULT
SECOM
SEDUR
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPs
SEINFRA
SEINFRA
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARCELO EDUARDO PERES DE OLIVEIRA**

DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200012620	KIT COMPOSTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PRENDEDOR E PROTETOR VERTICAL DE CRACHÁ. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL, MEDINDO 8,5 X 5,4CM. CONSTANDO NA FRENTE A MARCA OFICIAL DA PMS, NOME PRINCIPAL DO SERVIDOR, FOTO 3X4 DIGITALIZADA, NOME E SIGLA DA UNIDADE E CARGO OCUPADO. NO VERSO, DEVERÁ CONSTAR A ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR, NÚMERO DO REGISTRO ÚNICO, MATRÍCULA DO ÓRGÃO, DATA DE ADMISSÃO, RG, CPF, E O SEGUINTE AVISO: "ESTE CRACHÁ É DE USO ESTRITAMENTE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, É OBRIGATÓRIO O SEU USO EM HORÁRIO DE TRABALHO E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI A SUA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS". PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO CORDÃO, NA COR AZUL DA MARCA DA PREFEITURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM OS DIZERES NA COR BRANCO: "PMS/BA". PROTETOR VERTICAL CRACHÁ RÍGIDO PARA CRACHÁS, INCOLOR E INJETADO EM PLÁSTICO, PARA CRACHÁS DE 8,5 X 5,4CM, SEM DEFORMAR OU FLEXIONAR O CRACHÁ.	UN	4,80



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
02	200012621	PROTETOR VERTICAL CRACHÁ RÍGIDO PARA CRACHÁS, INCOLOR E INJETADO EM PLÁSTICO, PARA CRACHÁS DE 86 X 54MM, SEM DEFORMAR OU FLEXIONAR O CRACHÁ.	UN	0,64
03	200012622	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL, MEDINDO 8,5 X 5,4CM. CONSTANDO NA FRENTE A MARCA OFICIAL DA PMS, NOME PRINCIPAL DO SERVIDOR, FOTO 3X4 DIGITALIZADA, NOME E SIGLA DA UNIDADE E CARGO OCUPADO. NO VERSO, DEVERÁ CONSTAR A ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR, NÚMERO DO REGISTRO ÚNICO, MATRÍCULA DO ÓRGÃO, DATA DE ADMISSÃO, RG, CPF, E O SEGUINTE AVISO: "ESTE CRACHÁ É DE USO ESTRITAMENTE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, É OBRIGATORIO O SEU USO EM HORÁRIO DE TRABALHO E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI A SUA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS". IMAGEM ANEXA NO SISTEMA	UN	3,10
04	200012623	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO CORDÃO, NA COR AZUL DA MARCA DA PREFEITURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM OS DIZERES NA COR BRANCO: "PMS/BA".	UN	1,66

Salvador 10 de maio de 2019

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2019**

**PROCESSO: 39/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de aquisição de ferramentas manuais de corte, não acondicionadas por força motriz (serrote, talhadeira, facão e outros).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 151/2019**

**CONTRATADO: FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP**

CNPJ: 14.968.227/0001-30

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
CODESAL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SEMOB
SEMGE
SEMOP
SEMTEL
SEMPs
SEINFRA
SUCOP
SEDUR
SEMAN

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MAIRO CESAR MOYA MARTINEZ**  
FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.	200001493	CORDA EM POLIETILENO, TORCIDA EM 3 PERNAS, DIÂMETRO 12MM, ROLO COM 220M.	RL	415,00
2.	200001919	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18 POLEGADAS. MARCA TRAMONTINA	UN	21,60
3.	200002597	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 10 E 12".	UN	29,61
4.	200002598	LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO, MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, FLEXÍVEL, TAMANHO 12" X 1/2".	UN	4,96
5.	200003388	PONTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO, DIMENSÕES 3/4" X 200MM. MARCA RIO CLARO	UN	9,50
6.	200003711	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5CM.	UN	58,50
7.	200003712	SERROTE, PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, MÍNIMO DE 07 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA, COM PUNHO FECHADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 18".	UN	29,24
8.	200003855	TALHADEIRA, EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, REDONDA, DIMENSÃO 3/4"X12, COMPRIMENTO 12CM.	UN	9,10
9.	200004036	TORQUÊS, PARA ARMADOR EM AÇO CARBONO, CABO LONGO, MANDÍBULAS POLIDAS, 12 POLEGADAS.	UN	27,70
10.	200004037	TORQUES, PARA ARMADOR, EM AÇO CARBONO, 12 POLEGADAS,	UN	27,55
11.	200004439	PLAINA, PARA MARCINEIRO, TIPO MANUAL, CABO DE MADEIRA, LARGURA DA LÂMINA ENTRE 51 E 66MM, COMPRIMENTO ENTRE 345 E 440MM.	UN	108,93
12.	200005292	ALAVANCA DE FERRO, DIÂMETRO DE 7/8", COMPRIMENTO 1,50M.	UN	64,58
13.	200005294	ALAVANCA DE FERRO, DIÂMETRO DE 3/4", COMPRIMENTO 1,5M.	UN	62,02
14.	200005385	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1".	UN	19,00
15.	200005386	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 3/4".	UN	17,65
16.	200005387	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1/2".	UN	20,50
17.	200005388	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1/4".	UN	15,35
18.	200005857	CANIVETE, PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO ANTIDSLIZANTE, SEM TRAVA, TAMANHO APROXIMADO 5".	UN	42,01
19.	200005964	TORQUÊS, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, TAMANHO 8".	UN	29,00
20.	200006562	LIMA, DE AÇO, COM CABO, CHATA, MEIA CANA GROSSA, MEDINDO 10".	UN	27,75
21.	200006563	LIMA, DE AÇO, COM CABO, MURCA CHATA, MEDINDO 10".	UN	24,47
22.	200006666	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 1", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 1/2".	UN	33,00
23.	200006667	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 3/4", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 3/8	UN	15,16
24.	200006668	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 9/16", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 3/8".	UN	12,50
25.	200006677	TALHADEIRA, EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 300MM.	UN	26,97

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
26.	200008277	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16 POLEGADAS.	UN	20,00
27.	200008278	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 POLEGADAS.	UN	25,68
28.	200008742	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 15 E 16".	UN	78,62
29.	200008743	LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO, MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, FLEXÍVEL, TAMANHO APROXIMADO 16" X 3/4".	UN	6,22
30.	200009360	CANIVETE, LÂMINA: CONFECCIONADA EM AÇO / DOBRÁVEL / COM TRAVA, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE, TAMANHO 8".	UN	17,95
31.	200009416	TALHADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, REDONDA, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 350MM.	UN	33,85
32.	200009420	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18 POLEGADAS, COM BAINHA EM COURO.	UN	46,41
33.	200010431	SERROTE DE PODA, 12 POLEGADAS, COM CABO DE MADEIRA.	UN	13,20

Salvador, 09 de maio de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2019

PROCESSO: 39/2019

OBJETO: Registro de Preços de aquisição de ferramentas manuais de corte, não acondicionadas por força motriz (serrote, talhadeira, facão e outros).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 152/2019

CONTRATADO: FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 14.968.227/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
CODESAL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SEMOB
SEMGE
SEMOP
SEMTEL
SEMPs
SEINFRA
SUCOP
SEDUR
SEMAN

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MAIRO CESAR MOYA MARTINEZ

FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.	200001493	CORDA EM POLIETILENO, TORCIDA EM 3 PERNAS, DIÂMETRO 12MM, ROLO COM 220M.	RL	415,00
2.	200001919	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18 POLEGADAS. MARCA TRAMONTINA	UN	21,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3.	200002597	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 10 E 12".	UN	29,61
4.	200002598	LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO, MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, FLEXÍVEL, TAMANHO 12" X 1/2".	UN	4,96
5.	200003388	PONTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO, DIMENSÕES 3/4" X 200MM. MARCA RIO CLARO	UN	9,50
6.	200003711	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5CM.	UN	58,50
7.	200003712	SERROTE, PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, MÍNIMO DE 07 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA, COM PUNHO FECHADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 18".	UN	29,24
8.	200003855	TALHADEIRA, EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, REDONDA, DIMENSÃO 3/4"X12, COMPRIMENTO 12CM.	UN	9,10
9.	200004036	TORQUÊS, PARA ARMADOR EM AÇO CARBONO, CABO LONGO, MANDÍBULAS POLIDAS, 12 POLEGADAS.	UN	27,70
10.	200004037	TORQUES, PARA ARMADOR, EM AÇO CARBONO, 12 POLEGADAS,	UN	27,55
11.	200004439	PLAINA, PARA MARCINEIRO, TIPO MANUAL, CABO DE MADEIRA, LARGURA DA LÂMINA ENTRE 51 E 66MM, COMPRIMENTO ENTRE 345 E 440MM.	UN	108,93
12.	200005292	ALAVANCA DE FERRO, DIÂMETRO DE 7/8", COMPRIMENTO 1,50M.	UN	64,58
13.	200005294	ALAVANCA DE FERRO, DIÂMETRO DE 3/4", COMPRIMENTO 1,5M.	UN	62,02
14.	200005385	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1".	UN	19,00
15.	200005386	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 3/4".	UN	17,65
16.	200005387	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1/2".	UN	20,50
17.	200005388	FORMÃO, PARA CARPINTEIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, EXTREMIDADE DE CORTE, CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1/4".	UN	15,35
18.	200005857	CANIVETE, PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO ANTIDESLIZANTE, SEM TRAVA, TAMANHO APROXIMADO 5".	UN	42,01
19.	200005964	TORQUÊS, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, TAMANHO 8".	UN	29,00
20.	200006562	LIMA, DE AÇO, COM CABO, CHATA, MEIA CANA GROSSA, MEDINDO 10".	UN	27,75
21.	200006563	LIMA, DE AÇO, COM CABO, MURCA CHATA, MEDINDO 10".	UN	24,47
22.	200006666	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 1", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 1/2".	UN	33,00
23.	200006667	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 3/4", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 3/8	UN	15,16
24.	200006668	SERRA, COPO, DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 9/16", DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO INTERNO DO CANO DE 3/8".	UN	12,50
25.	200006677	TALHADEIRA, EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 300MM.	UN	26,97
26.	200008277	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16 POLEGADAS.	UN	20,00
27.	200008278	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 POLEGADAS.	UN	25,68
28.	200008742	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 15 E 16".	UN	78,62
29.	200008743	LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO, MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, FLEXÍVEL, TAMANHO APROXIMADO 16" X 3/4".	UN	6,22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
30.	200009360	CANIVETE, LÂMINA: CONFECCIONADA EM AÇO / DOBRÁVEL / COM TRAVA, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE, TAMANHO 8".	UN	17,95
31.	200009416	TALHADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO, REDONDA, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 350MM.	UN	33,85
32.	200009420	FACÃO, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, LADOS CURVOS, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18 POLEGADAS, COM BAINHA EM COURO.	UN	46,41
33.	200010431	SERROTE DE PODA ,12 POLEGADAS, COM CABO DE MADEIRA.	UN	13,20

Salvador, 09 de maio de 2019

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL N.º 047/2009**

PROCESSO: 1410/2018.

CONTRATO: 047/2009.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação do imóvel não residencial, nº 047/2009, firmado em 20/08/2009.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

LOCADORA: Predial Oxumaré Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Salvador, 09 de maio de 2019.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária de Gestão/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2019

PROCESSO: 8128/2018

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais diversos, tais como, chaveiro, mochila, vestuário, coletes e outros

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 135/2019**

**CONTRATADO: MARCA D'AGUA LTDA - ME**

**CNPJ:** 64.377.518/0001-21

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROBERTO WINNING**  
MARCA D'AGUA LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200011852	COLETE PROFISSIONAL, TIPO AVENTAL, EM TACTEL, LATERAIS ABERTAS COM ALÇA DE PRENDER EM ELÁSTICO LARGO OU SIMILAR NA PARTE BAIXA, ALTURA NA CINTURA, FITAS REFLEXIVAS DE 25MM DE LARGURA PRESAS NAS LATERAIS DOS COLETES, NA FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, NAS COSTAS: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TECIDO NA COR AMARELA, TAMANHOS VARIADOS.	UN	49,95

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
02	200013855	COLETE PROFISSIONAL, TIPO AVENTAL, EM TACTEL, LATERAIS ABERTAS COM ALÇA DE PRENDER EM ELÁSTICO LARGO OU SIMILAR NA PARTE BAIXA NA COR BRANCA, ALTURA NA CINTURA, FITAS REFLEXIVAS DE 30MM DE LARGURA PRESAS NAS LATERAIS DOS COLETES, NA FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, NAS COSTAS: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECIDO NA COR LARANJA, COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS . COSTURAS COM EXCELENTE ACABAMENTO. TAMANHO M (64X44CM).	UN	49,95
03	200013856	COLETE PROFISSIONAL, TIPO AVENTAL, EM TACTEL, LATERAIS ABERTAS COM ALÇA DE PRENDER EM ELÁSTICO LARGO OU SIMILAR NA PARTE BAIXA NA COR BRANCA, ALTURA NA CINTURA, FITAS REFLEXIVAS DE 30MM DE LARGURA PRESAS NAS LATERAIS DOS COLETES, NA FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, NAS COSTAS: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECIDO NA COR LARANJA, COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS . COSTURAS COM EXCELENTE ACABAMENTO. TAMANHO G (66X48CM).	UN	49,95
04	200013857	COLETE PROFISSIONAL, TIPO AVENTAL, EM TACTEL, LATERAIS ABERTAS COM ALÇA DE PRENDER EM ELÁSTICO LARGO OU SIMILAR NA PARTE BAIXA NA COR BRANCA, ALTURA NA CINTURA, FITAS REFLEXIVAS DE 30MM DE LARGURA PRESAS NAS LATERAIS DOS COLETES, NA FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, NAS COSTAS: LOGOMARCA DA PREFEITURA E INSCRIÇÃO DO NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECIDO NA COR LARANJA, COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS . COSTURAS COM EXCELENTE ACABAMENTO. TAMANHO GG (66X50CM).	UN	49,95

Salvador, 09 de maio de 2019

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 6209/2018

AFM N.º: 6407/2019 - R\$ 90.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 6446/2018

AFM N.º: 5574/2019 - R\$ 1.656,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 14307/2017

AFM N.º: 6360/2019 - R\$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 14309/2017

AFM N.º: 6359/2019 - R\$ 4.575,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 16230/2017

AFM N.º: 6358/2019 - R\$ 733,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 09 de maio de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019006408  
LICITAÇÃO: 176/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2243/2017  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: TRÍPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: REFRIGERADOR FRIGOBAR  
VALOR GLOBAL: R\$ 913,19 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.  
N.º DO EMPENHO: 2019/000336  
DATA: 06/05/2019

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019006349  
LICITAÇÃO: 114/2018  
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000408  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3101/2018  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS  
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.003,50 (UM MIL E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.  
N.º DO EMPENHO: 2019/000337  
DATA: 02/05/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de maio de 2019.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Presidente/FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2019

**Processo Nº:** 207/2019  
**Contratante:** FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** .15.185.234/0001-28  
**Contratada:** Jeanart Arte e Restauro Serviços Eireli  
**CNPJ:** 10.726.732/0001-17  
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação de Serviços  
**Objeto:** Serviços especializados de restauro do Busto de D. João VI, sito na Praça da Aclamação e do Busto de D. João VI, na Av. Sete de Setembro e Estátua de Luis Tarquínio, na Av. Sete de Setembro, Boa Viagem  
**Parecer Nº:** 39/2019  
**Valor Total:** R\$ 49.285,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).  
**Prazo de Execução:** 03 (três) meses.  
**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses.  
**Data da Assinatura:** 08. 05.18  
**Amparo legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

Salvador, 08 de maio de 2019.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 20/2019

PROCESSO Nº 286/2019- FGM  
CONTRATADO: **Fidelis Tavares de Melo 91229278591**  
CNPJ: 017.131.477/0001-09  
OBJETO: Realização de show musical da banda "Pali" dentro da programação do evento "Salvador

Cidade Reggae", gratuito, no Espaço Cultural da Barroquinha, em comemoração ao Dia do Reggae. O produtor cultural é credenciado através do Edital nº 007/2018 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

Salvador, 09 de maio de 2019

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 22/2019

PROCESSO Nº 284/2019- FGM  
CONTRATADO: Jonathas Porciuncula de Jesus  
CPF: 803.251.815-00  
OBJETO: Realização de show musical da banda "Tallowa Roots" dentro da programação do evento "Salvador Cidade Reggae", gratuito, no Espaço Cultural da Barroquinha, em comemoração ao Dia do Reggae. O produtor cultural é credenciado através do Edital nº 007/2018 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

Salvador, 09 de maio de 2019

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO n.º 331/2019**  
**PROCESSO n.º 262/2019**  
**INEXIGIBILIDADE n.º 198/2019**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Chocolate da Bahia", para se apresentar no dia 26 de maio de 2019, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 332/2019**  
**PROCESSO N.º 263/2019**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 199/2019**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para a realização do projeto "III Desafio Bike and Run Pelourinho", que será realizado no dia 12 de maio de 2019, pela FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 101800 - Salvador Cidade que corre; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 333-D/2019

PROCESSO n.º 264/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de água mineral em garrafão, para atender as demandas da Empresa Salvador Turismo- SALTUR, em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 334-D/2019

PROCESSO n.º 265/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **MED & SEG MEDICO AMBULATORIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional, para atender as demandas da Empresa Salvador Turismo- SALTUR, em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 4.003,50 (quatro mil, três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**MED & SEG MEDICO AMBULATORIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n.º 329/2019, publicado no DOM n.º 7.364, de 09 de maio de 2019.

**ONDE SE LÊ: ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**MARCOS ANTONIO CASTILHO MAIA.**

**LEIA-SE: ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.**

Salvador, 09 de maio de 2019.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2019006320

LICITAÇÃO N.º: 140/2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2018000364

PROCESSO N.º: 4162/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

CNPJ N.º 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI-ME

CNPJ N.º: 20.483.193/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 10 LITROS.

VALOR TOTAL: R\$ 759,26 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2324

ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

**VINIÚS TELES**  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

## RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

CNPJ N.º 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ N.º 07.797.697/0001-95

N.º DO CONTRATO: 02/2019

PROCESSO N.º: 316/2018 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01(uma) licença anual para acesso ao BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º007/2018

VALOR GLOBAL: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019

BASE LEGAL: Lei n.º 13.303/16

ASSINAM: : Marcos Vinicius Passos Raimundo e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rudimar Barbosa dos Reis - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

Salvador, 08 de Maio de 2019.

**MARCOS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Presidente

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018

CONTRATO N.º 007/2018

PROCESSO N.º 057/2019 - LIMPURB

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

CNPJ N.º 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 00.895.371/0001-89

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 25/04/2019 a 24/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019

ASSINAM: Marcos Vinicius Passos Raimundo e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Eduardo Campos Azevedo pela COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

Salvador, 08 de maio de 2019.

**MARCOS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 022/2019

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: JFC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.701.084/0001-59

PROCESSO N.º: 218/2019

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: **Aquisição de Cimento CP-II-Z-32 ou CP-II-E-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para atender as demandas da Secretaria - SEMAN, e manutenções corretivas, preventivas, no município do Salvador, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 250103, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Dalto - SEMAN

Pela Contratada: Ricardo da Silva Estrêla Filho - JFC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**VIRGILIO TEIXEIRA DALTO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2019006137  
PROCESSO Nº.6330/2018  
EMPRESA ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Caixa de som amplificadora multiuso  
VALOR TOTAL: R\$ 1.106,65 (Um mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52.13  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 20196253  
PROCESSO Nº.6781/2018  
EMPRESA BAHIA GRAF LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 1500 (mil e quinhentos) Capas para processo oficial cor branca  
VALOR TOTAL: R\$ 465,00 Quatrocentos e sessenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2019006254  
PROCESSO Nº.3101/2018  
EMPRESA MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM IMPORT. EXPO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 135 (cento e trinta e cinco) Pacotes de café torrado moído a vácuo 250 gramas.  
VALOR TOTAL: R\$ 477,90 (Quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2019006255  
PROCESSO Nº.3101/2018  
EMPRESA DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS  
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Quilos de açúcar cristal  
VALOR TOTAL: R\$ 111,50 (Cento e onze reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2019006136  
PROCESSO Nº.6330/2018

EMPRESA A SERENATA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Microfones tipo dinâmico profissional 50HZ com cabo e 02 (duas) Caixas de som amplificadora multiuso

VALOR TOTAL: R\$ 2.646,24 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52.13

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2019006135

PROCESSO Nº.4883/2018

EMPRESA TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Suportes para tv articulado para LCD/LED/PLASMA 23" a 55".

VALOR TOTAL: R\$ 271,65 (Duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52.04

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019.

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2019**

Processo nº: 170/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-CNPJ/MF nº 24.051.496/0001-90

Objeto: Execução dos serviços de Implantação do Sistema de Climatização, exaustão e combate a incêndio do Mercado de Cajazeira, Salvador/BA.

Valor global: R\$ 858.219,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais)

As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEINFRA, previsto na Unidade Orçamentária: 61.00.02; Projeto/Atividade: 15.451.010.1135 Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Dominio Econômico-CIDE; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerai; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.92-Alienação de Bens

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

Data de Assinatura: 08/05/2019

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RUY SANTOS NETO-ROMAS

**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES****TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2019**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA) E O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA (SEMPRE)

**OBJETO**-Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão ao TCE/BA, da Base de Dados do Sistema de Gestão de Benefícios (SIGEBE) da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE) e o acesso "on line", através da rede mundial de computadores, ao Sistema de Observação das Contas Públicas - **MIRANTE**, desenvolvido pelo TCE/BA, incluindo a utilização de recursos de Business Intelligence (BI), para a realização de consultas, cruzamento de

dados e geração de relatórios padronizados e de recurso de construção de consulta disponível no sistema, objetivando apoiar as atividades de controle interno da SEMPRES/MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

ASSINAM:

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário /SEMPRE

**GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Conselheiro  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 - EDITAL Nº 09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
EDLEIDE SANTOS MENEZES	811002355	605389512	147º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de maio de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA**, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado com trânsito em julgado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no

horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar da Graduação, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2018 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALANE OLIVEIRA DE CASTRO PIRES	0646193031	147	8002474-91.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de abril de 2019.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### COMUNICADO

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 28.605/2017.

COMUNICA:

Aos servidores e empregados públicos descritos abaixo que não realizaram o recadastramento no período do mês de fevereiro/2019 e, portanto, terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento a partir de maio de 2019.

GABINETE DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2019.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
1	COGEL	36606	ELIANA CHAVES MARBACK	285.873.405-49
2	GCM	91934	ALAN ALMEIDA DOS ANJOS	886.130.035-91
3	GCM	91395	ATILA PEREIRA PESSOA	976.893.275-91
4	GCM	91145	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	013.906.815-56
5	GCM	91899	DANIEL LUCIO DOS SANTOS ANDRADE	889.938.255-72
6	GCM	91488	DEISE MANUELI BERNARDO DOS SANTOS	808.038.065-15
7	GCM	90586	GILMAR SANTOS DE CASTRO	252.088.025-20
8	GCM	91032	GILSON GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	874.026.615-04
9	GCM	91918	JAMERSON MARTINS DOS SANTOS SANTANA	014.148.925-19
10	GCM	92269	JOSUE BONFIM DE JESUS	411.904.325-87
11	GCM	91576	LILIAN NARA PEREIRA SANTOS	022.478.805-17
12	GCM	91027	LUIS VINICIUS ESPINHEIRA SANCHES	925.697.495-91
13	GCM	91122	MAGNO DE OLIVEIRA TORRES	899.119.115-00
14	GCM	91364	MARCELO FERREIRA BARBOSA	702.384.055-91

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
15	GCM	91714	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	356.470.945-20
16	GCM	91121	MICHEL VITOR LOPO DE ALBERGARIA	806.563.905-49
17	GCM	91619	SAMUEL RODRIGUES DULLBERG	042.417.295-09
18	GCM	91568	SANDRO ROBERTO GOMES SILVA MORAES	841.053.215-87
19	GCM	90590	VAILTON NAZARE DE SENA	677.288.045-53
20	GCM	57402	VICTOR HUGO SOARES MACEDO	310.100.852-2
21	SEMGE	4088	ANTONIO BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA	169.676.235-91
22	SEMGE	17717	JOSE EDIZIO MOREIRA DE MIRANDA	607.514.877-91
23	SEMOP	43992	BARBARA TATIANA TOSTA DO SACRAMENTO SANTOS	673.342.885-72
24	SEMOP	91364	MARCELO FERREIRA BARBOSA	702.384.055-91
25	SEMOP	39496	WASHINGTON JORGE SANTOS DE SOUZA	476.937.545-04
26	SMED	56784	ANA VALERIA CRUZ PESSOA DE SOUZA	349.244.345-15
27	SMED	59997	AUREA MARY MARINHO DA SILVA ALCANTARA	508.120.335-15
28	SMED	123011	CLARICE SILVA RIBEIRO	024.855.615-08
29	SMED	122282	DENORIA SOARES SANTOS	508.473.685-72
30	SMED	54293	EDIRENE DE ANDRADE GOMES	597.184.045-20
31	SMED	133381	EZRA ROMAN DA SILVA RAMOS	023.525.175-59
32	SMED	9167	FRANCISCO CARLOS DE SALES FERNANDES	294.938.385-87
33	SMED	140994	JAILTON SILVA DOS SANTOS	025.317.935-18
34	SMED	140972	JOELMA ALMEIDA DE JESUS	644.211.205-53
35	SMED	17401	JOSE VALDEVINO COSTA FILHO	175.043.845-34
36	SMED	104038	LECILDA DOS SANTOS ARAUJO	927.239.695-68
37	SMED	110904	LEONARDO DANTAS D ICARAHY	033.535.685-06
38	SMED	56400	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	460.200.985-91
39	SMED	123051	MAELI DIAS GOMES SANTOS	827.989.235-49
40	SMED	40819	MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES BORGES	246.738.205-25
41	SMED	90076	MARIA MARCIA SILVA MACIEL	564.504.785-00
42	SMED	83866	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	358.836.005-06
43	SMED	125937	MONICA CRISTINA DA FONSECA	610.844.255-72
44	SMED	102187	NILMA NELIA SA TELES FERREIRA	953.896.365-20
45	SMED	121833	RAIMUNDA GONCALVES COSTA	075.516.145-91
46	SMED	124913	TATINAI RODRIGUES CARDOSO	041.911.945-00
47	SMED	141020	VALQUIRIA SANTANA DA SILVA RESENDE	036.225.825-29
48	SMS	97684	ABIGAIL OLIVEIRA DOS SANTOS	152.302.365-15
49	SMS	37039	ADEMILDES DE SOUZA CONCEICAO	274.187.905-20
50	SMS	109210	ADRIANO AUGUSTO SAMPAIO DA SILVA	014.834.755-06
51	SMS	59329	ADSON DA COSTA PEREIRA	800.939.655-91
52	SMS	108651	ALINE OLIVEIRA DE MELO	924.070.643-72
53	SMS	103411	ALLAN KARDEC CASTILHANO BRANDAO	978.475.855-53
54	SMS	53140	ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS	273.885.570-

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
55	SMS	87291	ANTONILDES BISPO SANTOS DAS VIRGENS	820.145.315-87
56	SMS	86745	CLEMILDA SILVA RAMOS	627.810.145-91
57	SMS	52848	CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS	897.161.085-91
58	SMS	54826	DARLETE SOUZA DAMASCENO	769.881.205-72
59	SMS	121263	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO	628.954.195-15
60	SMS	58733	EDNEUZA JANAINA LEMOS MIRANDA	814.633.595-00
61	SMS	93965	EDUARDO CEZAR MACHADO DE AZEVEDO	193.645.555-20
62	SMS	105114	ELIANE LIMA DA SILVA ROMAO	011.045.115-50
63	SMS	84508	ELISANGELA APARECIDA SILVA SANTOS	781.855.805-53
64	SMS	121621	ELISANGELA CRISTINA SOUZA COELHO	684.276.545-53
65	SMS	142688	ELLEN RAQUEL TERRA ANDRADE	060.934.285-16
66	SMS	141865	GEOVANICE DA SILVA MELO	780.749.675-49
67	SMS	4925	GILMARA LEDA BISPO DOS SANTOS	679.561.735-15
68	SMS	140703	JAILSON DANTAS PAIVA	034.921.195-73
69	SMS	96183	JANDIVALDA JAMBEIRO ALVES DE A SANTOS	765.756.085-15
70	SMS	136456	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	673.127.995-15
71	SMS	105262	JOEL CELESTINO DE JESUS	910.553.425-91
72	SMS	82856	JOSE ROBERTO OLIVEIRASOUSA	604.003.315-00
73	SMS	143129	KAREN SEIFARTH MIRANDA	028.263.085-64
74	SMS	98861	LILIAN CARLA DOS SANTOS	784.949.235-87
75	SMS	86814	LINDOMAR AVELAR DE BRITO	768.474.895-53
76	SMS	94633	MARCOS SANTOS SOUZA	019.892.755-08
77	SMS	142395	MARIA ANA DA COSTA PINTO SILVA	372.449.735-00
78	SMS	85596	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS	198.268.935-87
79	SMS	80443	MARIA DA GLORIA VIANA RODRIGUES	850.882.850-0
80	SMS	103314	MICHELY MACHADO DA PURIFICACAO	019.871.055-08
81	SMS	143079	PLAUTO PAIXAO DA SILVA FILHO	026.782.525-07
82	SMS	143237	REINALDO SILVA PEREIRA	254.918.735-00
83	SMS	56580	RITA CONCEICAO DA APRESENTACAO	447.181.285-87
84	SMS	80817	SILVANIA MARIA ARAGAO BARBOSA	269.751.351-5
85	SMS	106320	TATIANE DE JESUS SILVA	026.084.865-41
86	SMS	88845	VALTER CASTRO SILVA	135.114.325-53
87	SMS	122315	WALBERT ALCOFORADO DA SILVEIRA	899.395.495-04
88	SMS	83280	WILLY OCTAVIO RIVERA AREVALO	512.416.922-20
89	SPMJ	95489	MATEUS DE OLIVEIRA CASTRO	914.575.305-97
90	TRANSALVADOR	80845	ALVARO BORGES DE CARVALHO	961.225.459-1
91	TRANSALVADOR	47807	CLEYTON VARJAO DOS SANTOS	414.581.415-00
92	TRANSALVADOR	11482	EDMARIO SANTOS NOGUEIRA	195.363.565-20
93	TRANSALVADOR	12539	ELIDIA MOREIRA DE SOUZA	248.068.975-15
94	TRANSALVADOR	47854	JEAN OTAVIO DE OLIVEIRA	702.697.185-91

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
95	TRANSALVADOR	16380	JOMAR ALVES DOS SANTOS	130.332.635-34
96	TRANSALVADOR	47678	JOSE SOARES DA SILVA FILHO	568.205.855-00
97	TRANSALVADOR	47967	MARCIO ALBERTO SIMOES SILVA	514.781.295-49
98	TRANSALVADOR	22292	MARIA DAS GRACAS SANTOS CARVALHO	185.237.575-20
99	TRANSALVADOR	47372	NEVALDO SILVA GUEDES	285.631.235-72
100	TRANSALVADOR	47774	RAMON AUGUSTO CARREGOSA DO VAL	777.007.675-72
101	TRANSALVADOR	58940	VALMIR LIMA DE CARVALHO	778.465.595-91

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada o seguinte Chamamento Público:

Chamamento Público – SMS n.º 002/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA. Processo n.º 6877/2019-SMS

Período de Inscrição: 13/05/2019 a 20/05/2019

Endereço eletrônico de inscrição: <http://www.saude.salvador.ba.gov.br>

Período de Entrega dos Documentos de Habilitação: 13/05/2019 a 22/05/2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Local de Entrega dos Documentos de Habilitação: Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde – CGPS/SMS, situado na Rua da Grécia nº 03, Edf. Caramuru – 5º andar, Comércio, Salvador – Bahia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 09 de maio de 2019.

**MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS**  
Presidente

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 097/2018 e 278/2018, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016, sendo aplicado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o Resultado de Julgamento de Proposta de Trabalho do Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 001/2019

Processo SMS n.º 5.552/2018

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de atenção especializada ambulatorial em doenças cardiovasculares do MULTICENTRO DE SAÚDE AMARALINA DR. ADRIANO PONDE, seus bens patrimoniais.

#### INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED por não atender as exigências do item 5.1, Seção A - Preâmbulo e 4.5.1 Capacidade Técnica, Seção B Disposições Gerais do Edital.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO por não atender às exigências do item 4.5.3 Proposta Orçamentária, Seção B - Disposições Gerais do Edital.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas na COPEL/SMS, situada a Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar Comércio - Salvador-BA.

Salvador, 08 de maio de 2019.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Política Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 604459/2019 AUTUADO:** Raimundo Ferreira Souza  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032365, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604463/2019 AUTUADO:** Camila Jesus dos Santos  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032368, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604461/2019 AUTUADO:** Diogo Ferreira Souza  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032367, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604462/2019 AUTUADO:** Adilson das Neves dos Santos  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032369, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604460/2019 AUTUADO:** José Itamar dos Santos Lima  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032366, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604458/2019 AUTUADO:** Nezivane Máximo da Silva  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032364, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 604457/2019 AUTUADO:** Marcelo Marques Máximo  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a notificação nº 2610032363, solicitando o título de propriedade do imóvel.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de Maio de 2019.

**SÉRGIO GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, CEP: 40020-000, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do NCP, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera, pois, retornou com a informação por parte dos correios de **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou querendo**, recolher(em) o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada à quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados à Dívida Ativa do Município, para inscrição do débito fiscal, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
41/2014	GILSANDRO SANTANA DA SILVA	H-BUSTER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 02 DE MAIO DE 2019

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Diretora



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [dio.salvador@salvador.ba.gov.br](mailto:dio.salvador@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.